



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SUMÁRIO

Licitações

- [SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL- SMIR](#)
- [INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO](#)
- [INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS](#)
- [FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS](#)
- [CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC](#)

Poder Legislativo

- [CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC](#)

Poder Executivo

- [PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA](#)
- [FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC](#)
- [URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.](#)
- [INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO](#)
- [FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS](#)

Contratos

- [PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM](#)
- [FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC](#)
- [COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT](#)
- [URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.](#)

Convênios

- [PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM](#)
- [FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - SMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

A Pregoeira, torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos, e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - SMS são:

EMPRESA - ASC COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA

ITEM 03 - CRACHÁ, verso, cor verde, para a conferência municipal da saúde, papel couchê, fosco, 250g, impressão 4 x 4 cores.

Valor unitário: R\$ 805,6900

Quantidade: 1,00

Valor total: R\$ 805,69

ITEM 04 - CRACHÁ, verso, cor azul, para a conferência municipal de saúde, papel couchê, fosco, 250g, impressão 4 x 4 cores.

Valor unitário: R\$ 541,8600

Quantidade: 1,00

Valor total: R\$ 541,86

ITEM 05 - CRACHÁ, verso, cor amarelo, para a conferência municipal de saúde, papel chouchê, fosco, 250g, impressão 4 x 4 cores.

Valor unitário: R\$ 584,4900

Quantidade: 1,00

Valor total: R\$ 584,49

ITEM 06 - CRACHÁ, verso, cor branca, para a conferência municipal de saúde, papel couchê, fosco, 250g, impressão 4 x 4 cores.

Valor unitário: R\$ 500,0000

Quantidade: 1,00

Valor total: R\$ 500,00

ITEM 07 - FOLDER, para a conferência municipal de saúde, formato 210 x 297mm, impressão 4 x 4 cores, papel couchê, 170g.

Valor unitário: R\$ 1.499,0000

Quantidade: 1,00

Valor total: R\$ 1.499,00

ITEM 09 - SACOLA, CONFECÇÃO, tnt, personalizada, demais especificações inseridas no termo de referência.

Valor unitário: R\$ 7,9500

Quantidade: 800,00

Valor total: R\$ 6.360,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor total da empresa: R\$ 10.291,04.

EMPRESA - IDPROMO COMERCIAL LTDA

ITEM 10 - PORTA CRACHÁ, em pvc transparente, medindo 12 x 18cm, com cordão branco

Valor unitário: R\$ 1,4900

Quantidade: 800,00

Valor total: R\$ 1.192,00

Valor total da empresa: R\$ 1.192,00.

EMPRESA - MAIS ACRILICOS COMUNICACAO VISUAL LTDA

ITEM 01 - FAIXA, CONFECÇÃO, em lona, com impressão digital 2x0 cor, tamanho: 4m x 0,80cm, com acabamento em madeira, com ponteira plástica, com cordas e ilhós de acordo com a necessidade.

Valor unitário: R\$ 70,0000

Quantidade: 118,00

Valor total: R\$ 8.260,00

ITEM 02 - BANNER, CONFECÇÃO, com impressão digital, 4x0 cor, tamanho 1,90m x 1,20m, com acabamento em madeira redonda.

Valor unitário: R\$ 70,0000

Quantidade: 3,00

Valor total: R\$ 210,00

ITEM 08 - FAIXA, CONFECÇÃO, em lona, com impressão digital 4 x 0cor, tamanho: 6m x 0,80cm, com acabamento em madeira, com ponteira plástica.

Valor unitário: R\$ 120,0000

Quantidade: 2,00

Valor total: R\$ 240,00

Valor total da empresa: R\$ 8.710,00.

TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - SMS - R\$ 20.193,04

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)

Secretaria Municipal da Saúde, 19 de maio de 2026.

Rochelli Regina Faria de Mello : Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO

PROTOCOLO N.º 01-125526/2026.

Consoante subdelegação promovida pela Portaria n.º 7, de 10 de janeiro de 2025, AUTORIZO a aquisição de 300 (trezentos) rolos de Fita adesiva, transparente, por meio da empresa Comercial Barbante e Papel Ltda., descrita no Processo n.º 01-125526/2026, no valor total de R\$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), mediante Dispensa de Licitação – D.S. 40/2026, com fulcro no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Parecer Referencial n.º 18/2025 – PGM



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



(item 1.23), e ante ao disposto nos artigos 44 e 48, do Decreto Municipal n.º 700/2023, conjugado ao art. 29, XI, e §2º, do Decreto Municipal n.º 2.193/2023.

Secretaria Municipal da Saúde, 19 de maio de 2026.

Flavia Vernizi Adachi : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2025 SME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e entrega de kit lanche e alimentação, através do sistema de registro de preços.

Critério: menor preço item

A Pregoeira torna público, a quem interessar possa, referente ao julgamento parcial para o pregão em epígrafe que:

1) Item não adquirido: item 2

2) Os itens 1 e 3 permanecem em julgamento e terão o resultado divulgado posteriormente.

TOTAL PARA O ITEM 2 DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2025 – SME - R\$ 0,00

Prazo para manifestação de recurso é de até 20 minutos após a divulgação do resultado. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso de até 03 dias úteis.

Secretaria Municipal da Educação, 18 de maio de 2026.

Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 24/2026 SMSAN/FAAC

OBJETO: Aquisição de Bebida Láctea, manteiga, nata e pão de queijo, para o Programa Armazém da Família, pelo período de 150 dias, com entrega parcelada.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO PROPORCIONAL ITEM

A PREGOEIRA, torna público a quem interessar possa, que o (s) item (ns) vencido(s), e devidamente classificado (s), para a (s) empresa (s) abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 24/2026 SMSAN/FAAC são:

EMPRESA GUARITUBA INDUSTRIA DE PANIFICACAO LTDA.

Itens 4 Valor total da empresa: R\$ 540.600,00.

EMPRESA LACTICINIOS TIROL LTDA

Itens 1, 2 Valor total da empresa: R\$ 217.600,00.

O item 3 não foi adquirido.

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 24/2026 SMSAN/FAAC = R\$ 758.200,00

O prazo para a manifestação de intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos após a publicação do resultado do julgamento no "e-Compras Curitiba" (<https://ecompras.curitiba.pr.gov.br/>), conforme Art. 117, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº385/2023. Havendo manifestação, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 19 de maio de 2026.

Joselia Vaz Cordeiro : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - SMOP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, A SER EXECUTADA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ENVIO DE PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 20/05/2026 até às 10h do dia 03/06/2026.

ENVIO DE LANCES: 03/06/2026 das 10h10min às 10h30min.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em caso de dúvidas os interessados deverão entrar em contato pelo fone (41) 3350-9824, 3350-9823.

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 18 de maio de 2026.

Luiza Pereira : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL- SMIR

AVISO DE DISPENSA SIMPLIFICADA - RESULTADO

Autorizo a **contratação de seguro do imóvel, contra danos físicos e materiais, com franquia, para os bens patrimoniais móveis e imóveis** da Casa da Mulher Brasileira de Curitiba. Em atendimento ao Termo de Contrato de Cessão de Uso do imóvel de propriedade da União, cedido ao Município de Curitiba em 18/08/2021, conforme processo nº **04-068074/2018**, cláusula nona, item V, destinado ao funcionamento da Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, justificamos a contratação de seguro predial com o objetivo de proteger o patrimônio público de possíveis danos que venham a ser causados. O seguro tem por objetivo indenizar ao segurado, tendo a União como beneficiária, observados os limites estabelecidos na apólice, por meio **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A, CNPJ 01.378.407/0001-10**. O valor total estimado para este processo é de até **R\$ R\$ 2.356,78 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 460/2023. Declaro também que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial nº 18/2025, e que serão seguidas as orientações nele contidas.

Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Étnico-Racial, 18 de maio de 2026.

Edson Luiz Lau Filho : Superintendente

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

AVISO DE DISPENSA SIMPLIFICADA - RESULTADO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Protocolo nº 01-120959/2026 - DS 08/2026

Autorizo a aquisição de caixa registradora Quanton modelo -BR1010 Plus, para venda de ingressos ao mirante na Torre Panorâmica, por meio da empresa MSN EQUIPAMENTOS GASTRONOMICOS LTDA, CNPJ 30.724.836/0001-08, descrito no Processo n.º 01-120959/2026, no valor total de R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais) mediante Dispensa Simplificada, em aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 460/2023.

Instituto Municipal de Turismo, 19 de maio de 2026.

Rodrigo Dalla Bona Swinka : Presidente do Instituto Municipal de Turismo

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 509/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-136386/2026- ICS

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 509/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **LETERMOVIR 240MG – 84 COMPRIMIDOS** à empresa: **AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ 46.927.354/0001-87** no valor total de **R\$137.994,00**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21. Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 19 de maio de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 506/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-130237/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 506/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **BUPRENORFINA 10MG – 4 ADESIVOS, TRAMADOL 50MG – 30 COMPRIMIDOS, ACICLOVIR 400MG – 60 COMPRIMIDOS, SULFAMETOXAZOL 800 MG + TRIMETROPINA 160MG – 20 COMPRIMIDOS E RIVAROXABANA 10MG – 30 COMPRIMIDOS** à empresa: **G.B. STRAPASSON & CIA LTDA – CNPJ 12.044.700/0019-96** no valor total de **R\$ 643,08**; Para aquisição do medicamento: **LENALIDOMIDA 25MG – 21 COMPRIMIDOS** à empresa: **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 94.516.671/0002-34** no valor total de **R\$ 2.730,00**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 19 de maio de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 507/2026 - ICS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-125505/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 507/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **GOLIMUMABE 50MG – 3 CANETAS E NETUPTANTO 300MG + PALONOSETRONA 0,56MG – 2 CAPSULAS** à empresa: **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.– CNPJ 12.499.494/0002-60** no valor total de **R\$16.241,46**; Para aquisição do medicamento: **RISANQUIZUMABE 150MG – 1 SERINGA** à empresa: **4 BIO MEDICAMENTOS S.A. – CNPJ 07.015.691/0002-27** no valor total de **R\$21.330,20**; Para aquisição do medicamento: **EVOLOCUMABE 140MG – 6 SERINGAS** à empresa: **AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 46.927.354/0001-87** no valor total de **R\$6.570,00**; Para aquisição do medicamento: **IXAZOMIBE 3MG – 3 CAPSULAS** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA – CNPJ 04.307.650/0030-70** no valor total de **R\$19.292,45**; Para aquisição do medicamento: **DEXAMETASONA 4MG – 40 COMPRIMIDOS** à empresa: **G.B. STRAPASSON & CIA LTDA – CNPJ 12.044.700/0019-96** no valor total de **R\$42,67**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 19 de maio de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 508/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-130603/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 508/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **EXEMESTANO 25MG – 180 COMPRIMIDOS E LENALIDOMIDA 10MG – 28 COMPRIMIDOS** à empresa: **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** no valor total de **R\$4.202,00**; Para aquisição do medicamento: **RIVAROXABANA 20MG – 30 COMPRIMIDOS** à empresa: **G.B. STRAPASSON & CIA LTDA – CNPJ 12.044.700/0019-96** no valor total de **R\$49,76**; Para aquisição do medicamento: **LEUPRORRELINA 22,5MG – 2 SERINGAS** à empresa: **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 12.499.494/0001-80** no valor total de **R\$2.982,42**; Para aquisição do medicamento: **RIBOCICLIBE 200MG – 126 COMPRIMIDOS** à empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ 05.912.018/0002-64** no valor total de **R\$33.200,00**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 19 de maio de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Adjudica e homologa o pregão 34/2026, para aquisição de materiais de expediente

De acordo com a decisão da Pregoeira e Parecer Jurídico nº 167/2026 – Ajur, adjudico e homologo o Pregão Eletrônico nº: 34 /2026 cujo objeto é: **“Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente”**, conforme ata de julgamento em favor das empresas:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



MARCOS AURELIO COLLACO

CNPJ 81.431.777/0001-02

Total do fornecedor: R\$ 13.010,00.

SOLO G9 LTDA

CNPJ 11.102.277/0001-41

Total do fornecedor: R\$ 13.029,00.

CORDEIRO E FRANCO LTDA

CNPJ 20.800.676/0001-77

Total do fornecedor: R\$ 5.887,00.

EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA

CNPJ 32.656.339/0001-37

Total do fornecedor: R\$ 3.090,00.

JIC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ 52.570.799/0001-55

Total do fornecedor: R\$ 15.455,00.

HERNANDES & CIA LTDA

CNPJ 20.798.806/0001-84

Total do fornecedor: R\$ 1.036,80.

JLS COMERCIAL LTDA

CNPJ 41.197.748/0001-03

Total do fornecedor: R\$ 927,00.

DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA

CNPJ 30.866.576/0002-88

Total do fornecedor: R\$ 2.980,00.

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ 22.382.705/0001-53

Total do fornecedor: R\$ 3.829,00.

DLM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ 44.216.200/0001-51

Total do fornecedor: R\$ 1.756,80.

SC BRASIL GROUP SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ 43.478.505/0001-79

Total do fornecedor: R\$ 13.998,40.

JET COMERCIO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.

CNPJ 48.560.136/0001-82

Total do fornecedor: R\$ 288,00.

POLYANA MARCONI SPORT LTDA

CNPJ 54.021.271/0001-52

Total do fornecedor: R\$ 387,40.

TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

CNPJ 01.642.507/0001-01



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Total do fornecedor: R\$ 2.098,00.
Valor total do pregão eletrônico nº: 34/2026 – R\$ 77.772,40
Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 19 de maio de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Adjudica e homologa o pregão 37/2026, para aquisição de purificador de água e elemento filtrante.

De acordo com a decisão da Pregoeira e Parecer Jurídico nº 162/2026 – Ajur, adjudico e homologo o Pregão Eletrônico nº: 37/2026 cujo objeto é: **“Registro de preços para futura aquisição de purificador de água e elemento filtrante”**, conforme a ta de julgamento em favor das empresas:

DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ 24.090.700/0001-82

Total do fornecedor: R\$ 39.300,00
Valor total do pregão eletrônico nº: 37/2026 – R\$ 39.300,00
Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 19 de maio de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme necessidade, de equipamentos de tecnologia da informação, periféricos e acessórios, visando a modernização, a adequação ergonômica e a garantia da conformidade do desempenho de atividades laborais e melhoria na infraestrutura de TI da Câmara Municipal de Curitiba, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I, parte integrante do Edital, que veicula o Termo de Referência.

Data de Abertura: dia 01 de junho de 2026, a partir das 09:00 horas, no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, pelo endereço eletrônico <https://www.compras.gov.br>, obedecendo ao Horário Oficial de Brasília-DF.

Recebimento das Propostas: até às 9:00 do dia 01 de junho de 2026, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, pelo endereço eletrônico <https://www.compras.gov.br>.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR GRUPO.

Preço Máximo: O preço máximo admitido para este certame é de até **R\$ 445.157,09 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e nove centavos)**, conforme especificações fixadas no ANEXO I – Termo de Referência.

Informações: O Edital pode ser obtido pelo endereço eletrônico <https://transparencia.betha.cloud/#/pYH4AbLilyAHwETfIX8gpQ==/consultas/82559>, bem como pelo site <https://www.compras.gov.br>, **Pregão Eletrônico nº 90003/2026, UASG 927631.**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PALÁCIO RIO BRANCO, 19 de maio de 2026.

Deise de Souza Carvalho : Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

NUMERAÇÃO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: 011/2026

Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de smartphones com capa rígida e película protetora, adaptador de energia USB-C de 20W, tripé para celular e webcam profissional para a Câmara Municipal de Curitiba (CMC), em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I, parte integrante do Aviso de Dispensa Eletrônica, que veicula o Termo de Referência.

Data da Sessão Pública: dia 25 de maio de 2026, a partir das 09:00 horas, no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, pelo endereço eletrônico <https://www.compras.gov.br>, obedecendo ao Horário Oficial de Brasília-DF.

Recebimento das Propostas: de 19 de maio de 2026, a partir das 10:00 horas, até às 08:59 do dia 25 de maio de 2026, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, pelo endereço eletrônico <https://www.compras.gov.br>.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Preço Máximo: O preço máximo admitido para este certame é de até R\$ 26.136,97 (vinte e seis mil, cento e trinta e seis reais e noventa e sete centavos), conforme especificações fixadas no ANEXO I – Termo de Referência.

Informações: O Aviso de Dispensa Eletrônica pode ser obtido pelo endereço eletrônico https://transparencia.betha.cloud/#/pYH4AbLilyAHwETfIX8gpQ==/consulta/318643/detalhe/135583:12075:2026_316_12075, bem como pelo site <https://www.compras.gov.br>, **Dispensa Eletrônica nº 011/2026, UASG 927631.**

PALÁCIO RIO BRANCO, 18 de maio de 2026.

Guilherme Eduardo Pianovski : Pregoeiro

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 93

Exonera e nomeia servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba em Função Gratificada.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.591 de 22 de janeiro de 2020 e alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.546, de 1º de julho de 2025, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Curitiba;

RESOLVE:

I – EXONERAR servidor do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba de função gratificada, conforme abaixo relacionado:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Servidor	Lotação	A partir de
2104 - LUIZ CARLOS DE JESUS ANDRADE	SEÇÃO ADM DA DIRETORIA DE SEGURANÇA (FG-4)	01/05/2026

II – NOMEAR servidor do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba em função gratificada, conforme abaixo relacionado:

Servidor	Lotação	A partir de
2308 - LEONARDO CORTEZZI GRAÇA	SEÇÃO ADM DA DIRETORIA DE SEGURANÇA (FG-4)	01/05/2026

PALÁCIO RIO BRANCO, 13 de maio de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 94

Recepciona servidor cedido em Cargo de Provimento em Comissão.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RECEPCIONAR, em razão de cessão pelo órgão de origem à Câmara Municipal de Curitiba (CMC), servidor, conforme tabela a seguir:

Nome	Período	Órgão de origem	Lotação CMC	Cargo CMC
11023 - MARCELLO GIRARD LOCATELLI	A partir de 08/04/2026	Universidade Federal do Paraná	Gabinete Parlamentar da Vereadora Antonia Vandecia de Assis (Ver. Vanda de Assis)	Chefe de Gabinete Parlamentar - Nomeado no Ato nº 63/2026, publicado em 29 de abril de 2026

PALÁCIO RIO BRANCO, 19 de maio de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

DECRETO Nº 710

Regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 57, de 8 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 142, de 20 de dezembro de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 145, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre o Programa de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura de Curitiba - PAFICC, e o Fundo Municipal da Cultura de Curitiba - FMCC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 01-078087/2026; considerando a edição da Lei Complementar Municipal nº 57 de 8 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis Complementares Municipais nºs 142, de 20 de dezembro de 2023 e 145, de 27 de novembro de 2024;

considerando a necessidade de estabelecer a uniformização dos procedimentos administrativos do Programa de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura de Curitiba - PAFICC e do Fundo Municipal da Cultura de Curitiba - FMCC,

DECRETA:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os procedimentos administrativos destinados à celebração de contratos, convênios, termos de apoio, acordos e outros ajustes, bem como os editais a serem lançados pelo Programa de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura - PAFICC, deverão ser instruídos conforme legislação municipal em vigor e naquilo que for pertinente ao Fomento Cultural.

Art. 2º As propostas de contrapartida social a serem desenvolvidas nos projetos apresentados devem seguir as normas do art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 57, de 8 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis Complementares Municipais nºs 142, de 20 de dezembro de 2023 e 145, de 27 de novembro de 2024.

Art. 3º As contrapartidas previstas nos projetos no âmbito do PAFICC deverão ser concluídas:

I - no caso do Fundo Municipal da Cultura de Curitiba - FMCC, até a data de execução do projeto prevista no termo de apoio;

II - no caso do Mecenato Subsidiado - MS, até a data de execução informada na certidão de enquadramento.

Art. 4º Serão consideradas como contrapartidas sociais, aquelas estabelecidas pela Fundação Cultural de Curitiba - FCC, especificamente as ações que se refiram à divulgação, distribuição e garantia de acesso aos produtos culturais resultantes do projeto a ser realizado, quando estas se mostrarem suficientes ao atendimento das diretrizes da política cultural do Município em determinada área.

Parágrafo único. As contrapartidas serão de caráter obrigatório, conforme previsto no inciso XV do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 57, de 2005.

Art. 5º O lançamento de editais pelo FMCC e MS, para os fins previstos nos incisos I a III do art. 7º da Lei Complementar nº 57, de 2005, dependerá de aprovação por deliberação da maioria absoluta dos membros das respectivas Comissões.

Art. 6º As Comissões do FMCC e do MS, na análise dos projetos que objetivem o estímulo ao amplo conhecimento dos bens e valores culturais, na forma do disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 57, de 2005, considerarão as diretrizes da política



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



cultural adotada pelo Município de Curitiba e os critérios estabelecidos nos respectivos editais.

Art. 7º Para fins da substituição de empreendedor cultural do projeto, referida no art.15 da Lei Complementar nº 57, de 2005, o proponente pessoa física deverá indicar, como substituto, pessoa física que figure como participante efetivo do projeto.

§ 1º Na hipótese de ocorrência do previsto no inciso I do art. 15 da Lei Complementar nº 57, de 2005, o substituto assumirá a responsabilidade como empreendedor do projeto, tanto no FMCC quanto no MS, na data do óbito do empreendedor originário, comprovada por cópia da certidão.

§ 2º Na hipótese de incapacidade civil absoluta, consoante previsão no inciso II do art. 15 da Lei Complementar nº 57, de 2005, considerar-se-á, como data inicial da substituição junto ao FMCC e ao MS, aquela da decisão judicial que declare a incapacidade civil.

Art. 8º O substituto a que se refere o artigo anterior poderá requerer à Comissão competente a readequação do projeto apoiado ou incentivado.

§ 1º Em razão do caráter personalíssimo da execução do projeto, deverá ser declarada pela Comissão competente a possibilidade ou não de o substituto concluí-lo, podendo a solicitação para a readequação ser negada e determinada a antecipação do seu término.

§ 2º Havendo deliberação pela antecipação do término do projeto, será exigido do substituto a prestação de contas parcial, com a restituição de valores antecipadamente auferidos e que deixaram de ser aplicados no desenvolvimento do mesmo, além do cumprimento, quando for o caso, da contrapartida social.

Art. 9º Para os fins previstos no inciso IV do art. 14 da Lei Complementar nº 57, de 2005, a referência ao proponente engloba, além da própria pessoa física ou jurídica, o sócio e o representante legal desta última.

Art. 10. As Comissões, em razão das características do objeto de cada edital, atentarão para os seguintes critérios na seleção dos projetos:

I - qualidade do conteúdo;

II - conhecimento e/ou experiência do proponente e dos seus participantes, caracterizados através de currículo;

III - adequação do respectivo orçamento ao projeto proposto;

IV - abrangência e/ou amplitude;

V - mérito artístico (relevância local em termos artísticos e culturais e inovação, originalidade e/ou criatividade);

VI - perfil e experiência do proponente e equipe artística e técnica;

VII - adequação orçamentária ao cronograma proposto;

VIII - contribuição para o desenvolvimento cultural, social, econômico ou educacional para o município ou comunidade em que está inserido.

Parágrafo único. As Comissões poderão adotar outros critérios, segundo a especificidade do edital, desde que relacionados com aqueles arrolados nos incisos acima.

Art. 11. Na forma prevista pelo art. 1º da Lei Complementar nº 145, de 2024, cada proponente, pessoa física ou jurídica, poderá ter aprovados, por exercício fiscal, até dois projetos, independentemente de sua submissão ser no âmbito do FMCC ou do MS, conforme previsão do art. 13 e parágrafo único da Lei Complementar nº 57, de 2005.

§ 1º O limite anual será considerado atingido a partir da publicação dos dois primeiros editais de resultados finais nos quais o proponente tenha participado.

§ 2º O produtor associado, responderá solidariamente pelas condições de realização do projeto, podendo participar com ou sem aporte de capital, conforme § 4º do art. 13 da Lei Complementar nº 57, de 2005.

Art. 12. A divulgação do apoio institucional do Município, da FCC, dos incentivadores e da logomarca do PAFICC, atenderá às especificações a serem previstas em edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 13. Para os fins de cômputo do prazo para prestação de contas junto ao FMCC ou ao MS, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 57, de 2005, considerar-se-á como data de término do projeto, aquela prevista no Termo de Apoio firmado entre as partes ou a constante na Certidão de Enquadramento.

Art. 14. Ficam definidos os percentuais previstos no art. 22 da Lei Complementar nº 57, de 2005, como valores máximos para pagamento de remuneração para cada um dos serviços de coordenação e captação:

§ 1º o valor máximo para pagamento aos coordenadores em projetos diversos fica fixado em até 7,5% (sete e meio por cento), sobre o valor aprovado para o projeto;

§ 2º o valor máximo para pagamento aos captadores em projetos diversos fica fixado em até 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor nominal efetivamente captado.

§ 3º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 22 da referida Lei, os captadores estarão sujeitos a limite global de captação nos projetos incentivados, podendo captar, no máximo, valor equivalente até 2 (dois) projetos, conforme o percentual previsto no § 2º, considerando que:

I - entende-se por serviço de captação a atividade relacionada à obtenção de recursos financeiros, provenientes de incentivadores, destinados aos projetos do MS;

II - o captador deverá ser devidamente identificado no momento da captação, mediante sua indicação no recibo de MS, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Complementar nº 57, de 2005.

§ 4º Em atendimento ao art. 23 da Lei Complementar nº 57, de 2005, fica restrita a participação em até 2 (dois) projetos aprovados para as funções de coordenador e produtor em cada edital do MS e do FMCC, devendo:

I - a comprovação do cumprimento da participação será feita por meio de autodeclaração onde o interessado informará estar em condições de atuar no projeto inscrito, na função definida, conforme § 4º deste artigo;

II - na autodeclaração, quando for o caso, deverá ser informado em quais outros projetos do edital o interessado está inscrito e qual função exercida, para fins de controle.

§ 5º A Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização da Diretoria de Incentivo à Cultura fará o acompanhamento para o cumprimento das limitações de participação previstas na legislação em vigência.

Art. 15. As Comissões do FMCC e do MS deverão ser compostas de acordo com as setoriais com representação no Conselho Municipal de Cultura, no momento das nomeações, buscando atender aos incisos do art. 7º da Lei Complementar nº 57, de 2005, bem como às necessidades das áreas contempladas.

Parágrafo único. As Comissões do FMCC e MS poderão incluir outras áreas que entenderem necessárias para atender a demanda no lançamento do edital.

Art. 16. Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 26 da Lei Complementar nº 57, de 2005 e observado o disposto do seu § 4º, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos nos editais de fomento do PAFICC e considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência, idosos e outros grupos minorizados socialmente;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

- a) 20% (vinte por cento) para pessoas negras;
- b) 5% (cinco por cento) para pessoas indígenas;
- c) 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência - PcD.

§ 2º Os mecanismos de que trata o inciso III deste artigo, poderão ser implementados por meio de reserva de vagas em editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, conforme legislação aplicável.

§ 3º Nos editais do FMCC, em que a proporcionalidade de vagas for possível, aplica-se a política de cotas, conforme inciso IV deste artigo.

§ 4º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a agentes culturais neste artigo, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 5º No caso de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas remanescentes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, somente depois para a ampla concorrência.

§ 6º Em caso de desistência de proponente cotista aprovado em uma das cotas previstas neste artigo, a vaga será preenchida pelo cotista classificado na posição subsequente.

§ 7º Em caso de abertura de novas vagas, serão contempladas as cotas conforme previsto no inciso IV deste artigo.

§ 8º Para os grupos descritos no inciso III deste artigo, poderão ser lançados, respectivamente, 1 (um) edital pelo FMCC e 1 (uma) modalidade específica nos editais de MS, na área de cidadania, identidade e diversidade cultural, estabelecida no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 57, de 2005, sendo que as delimitações e quantitativos serão definidos pelas Comissões do FMCC e do MS, conforme o caso, quando da elaboração dos respectivos editais.

§ 9º As cotas de que trata o inciso IV deste artigo devem ser aplicadas nos procedimentos públicos de seleção que prevejam a participação de pessoas jurídicas, considerando, de forma isolada ou cumulativa, ao menos um dos elementos a seguir, conforme definição em edital:

- a) pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- b) pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- c) pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- d) outras formas de composição da pessoa jurídica, que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

§ 10. O edital deverá especificar a forma de comprovação para a aplicação do § 9º e suas alíneas, no caso de o proponente indicar o uso de cota para pessoas jurídicas.

§ 11. Os proponentes que se candidatarem às políticas de cotas e ações afirmativas deverão apresentar autodeclaração, a qual gozará de presunção de veracidade, podendo o edital exigir a apresentação de documentação comprobatória complementar.

Art. 17. A ajuda de custo prevista no inciso II do art. 4º da Lei Complementar nº 57, de 2005, para pagamento de despesas com contratação de pareceristas para análise dos projetos no âmbito do PAFICC serão calculadas de acordo com os praticados no mercado público da cultura, aprovados pelas comissões competentes.

Art. 18. Para atendimento ao previsto nos arts. 52 e 58 da Lei Complementar nº 57, de 2005, no que se refere ao pagamento de ajuda de custo aos integrantes das Comissões do PAFICC, a presidência da FCC publicará ato normativo específico, informando os valores a serem percebidos por integrantes, por participação nas reuniões convocadas, em consonância com os



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



valores praticados no mercado público da cultura.

§ 1º Havendo a presença de membro titular na convocação, apenas este terá direito ao recebimento da ajuda de custo.

§ 2º O suplente somente poderá receber a ajuda de custo por participação nas atividades da Comissão na falta do titular.

§ 3º Os pagamentos serão feitos mediante envio dos documentos solicitados para contratação à Diretoria de Incentivo à Cultura - Coordenação de Apoio às Comissões, de acordo com a demanda de reuniões ocorridas, conforme ato normativo específico a ser emitido pela presidência da FCC.

§ 4º As reuniões das Comissões serão definidas pela Diretoria de Incentivo à Cultura - Coordenação de Apoio às Comissões, responsável pela convocação, de acordo com as demandas existentes com relação ao andamento dos projetos ou lançamento de editais, ou ainda, em caráter extraordinário quando houver assuntos que demandem a presença dos integrantes.

§ 5º As deliberações das Comissões do PAFFIC serão aprovadas em primeira convocação, pela maioria absoluta dos membros e, em segunda convocação, pela maioria simples dos presentes.

Art. 19. Os projetos inscritos nos editais do FMCC e do MS serão analisados por pareceristas contratados por meio de edital específico, conforme previsão do inciso II do § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 57, de 2005.

Art. 20. Os projetos inscritos nos editais do PAFICC deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características do mesmo, de acordo com a Lei Federal 13.146, de 6 de julho de 2015, naquilo que couber.

Parágrafo único. Os editais deverão apresentar no corpo do texto ou anexo, as formas de contemplação possíveis e exigíveis, conforme as características dos projetos e dos seus produtos resultantes.

Art. 21. O PAFICC, por meio do FMCC, em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 57, de 2005, de 2023, poderá receber recursos federais e estaduais em conta específica do FMCC, para execução de programas, acordos e outros ajustes firmados entre os entes envolvidos, observando-se a legislação específica e sua aplicação subsidiária em consonância com o PAFICC.

Art. 22. Os projetos realizados com recursos do PAFICC poderão receber recursos diretos ou indiretos de entes públicos e privados, mediante informação, quando da inscrição da proposta, dos detalhes sobre os valores e rubricas onde serão utilizados, vedada a sobreposição de gastos no projeto.

§ 1º Se o recebimento dos referidos recursos ocorrer após aprovação do projeto, o proponente deverá solicitar à Comissão competente, autorização para incorporação, informando todos os dados do aporte e como será sua utilização por meio de planilha orçamentária, antes de fazer uso dos mesmos.

§ 2º Inclui-se no recebimento de recursos externos, eventuais doações financeiras e de serviço.

§ 3º A inclusão de logomarcas para divulgação, tanto institucionais quanto de incentivadores, deverá ser encaminhada preliminarmente para aprovação da Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização.

Art. 23. Os recursos recebidos e captados por meio do PAFICC deverão atender ao contido no art. 19 da Lei Complementar nº 57, de 2005, bem como as orientações do Manual de Prestação de Contas elaborado pela Diretoria Administrativa e Financeira da FCC.

Art. 24. Os pedidos de prorrogação de prazo de execução dos projetos deverão ser encaminhados, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes da data de encerramento da execução prevista no Termo de Apoio no FMCC e da data contida na Certidão de Enquadramento para o encerramento do prazo de realização, no caso do MS.

Parágrafo único. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar acompanhados de justificativa sobre as razões da mesma e devem ser devidamente comprovadas por meio de documentos que confirmem sua ocorrência.

TÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE CURITIBA - FMCC



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 25. A Comissão do Fundo Municipal da Cultura de Curitiba - CFMCC será composta por 37 (trinta e sete) membros, assim discriminada:

I - 1 (um) membro como Presidente da Comissão;

II - 9 (nove) membros titulares e 9 (nove) membros suplentes representantes do Poder Público Municipal;

III - 9 (nove) membros titulares e 9 (nove) membros suplentes indicados pelo Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º Os membros representantes do Poder Público Municipal serão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, podendo ao menos 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes serem escolhidos dentre os indicados pela FCC.

§ 2º A Presidência da Comissão será definida entre os membros indicados pelo Poder Executivo, por meio da presidência da FCC.

§ 3º Os membros da CFMCC indicados pelo Conselho Municipal de Cultura deverão comprovar, através de currículo, conhecimento nas áreas de atuação definidas no art. 7º da Lei Complementar nº 57, de 2005.

§ 4º Estão dispensados do atendimento da condição fixada no parágrafo anterior o Presidente e os membros representantes do Poder Público, indicados como titulares e suplentes.

Art. 26. Os representantes dos agentes culturais e da sociedade civil, referidos no § 2º do art. 49 da Lei Complementar nº 57, de 2005, serão selecionados pelos integrantes do Conselho Municipal de Cultura, legalmente constituído, em conformidade com art. 15 deste Decreto.

Parágrafo único. Quanto ao processo de seleção dos indicados para compor a Comissão, a regulamentação e detalhamento deverá ser elaborado pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 27. O procedimento referido no artigo anterior atenderá, ao menos, as condições seguintes:

I - a FCC encaminhará ofício ao Conselho Municipal de Cultura solicitando as indicações e dando ampla divulgação da abertura do processo de escolha dos profissionais, para que estes possam participar do processo de seleção de representantes dos agentes culturais e da sociedade civil que atuarão junto ao FMCC;

II - será solicitada apresentação de documentos comprobatórios da expertise dos indicados no momento da apresentação dos nomes, com anuência expressa dos mesmos;

III - o Poder Público, por meio da FCC, no mesmo período, indicará seus representantes titulares e suplentes, segundo dispõe o §1º do art. 49 da Lei Complementar nº 57, de 2005;

IV - a FCC providenciará lista com os nomes dos representantes do Poder Público e daqueles indicados pelo Conselho Municipal de Cultura, titulares e suplentes, para envio ao Prefeito Municipal;

V - o Prefeito Municipal expedirá Decreto de designação dos membros referidos no inciso anterior, considerando o contido no art. 49 da Lei Complementar nº 57, de 2005;

VI - havendo falta de indicação para composição da Comissão, em qualquer das setoriais, deverá ser elaborado novo Chamamento pelo Conselho Municipal de Cultura, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos, com ampla divulgação entre as entidades representativas;

VII - na hipótese prevista no inciso anterior e visando prevenir a interrupção dos trabalhos da Comissão, haverá a prorrogação automática dos mandatos dos membros da mesma até que se conclua a nomeação e posse dos respectivos indicados, limitada a 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo único. Persistindo a falta de indicação para a cadeira do setorial, poderá, excepcionalmente, a FCC providenciar a indicação de profissional que atenda às qualificações exigidas, obtendo a aprovação do nome deste pelo Conselho Municipal de Cultura de Curitiba.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 28. O Regimento Interno da CFMCC deverá, no mínimo:

I - disciplinar o funcionamento da Comissão;

II - dispor acerca da aprovação de editais e demais atos de sua competência;

III - definir critérios de seleção a serem considerados na elaboração de cada edital, observado o contido no art. 10 deste Decreto;

IV - prever a forma de manifestação nos casos omissos, deliberando acerca de assuntos afetos à sua área de competência.

CAPÍTULO II

DOS PROJETOS

Art. 29. Será considerado como atividade de apoio, segundo o estabelecido no art. 27 da Lei Complementar nº 57, de 2005, toda a prestação de serviços e aquisição de materiais de consumo e equipamentos, necessária à implementação dos editais e com valor de custeio máximo fixado nos mesmos.

Parágrafo único. As atividades de apoio e os valores às mesmas destinados serão objeto de deliberação pela CFMCC, devendo ater-se ao previsto no art. 27 da Lei Complementar nº 57, de 2005, que limita o valor de até 20% (vinte por cento) do recurso do edital.

Art. 30. Será incluída no edital do FMCC, modalidade que contemple microprojetos, conforme dispõe o § 2º do art. 26 da Lei Complementar nº 57, de 2005.

Art. 31. As alterações que eventualmente precisem ser feitas no projeto aprovado devem ser encaminhadas antecipadamente para análise e ratificação ou não da Comissão do FMCC, sob pena de reprovação da prestação de contas.

Parágrafo único. Para os fins de remanejamento que entenda indispensável, deverá o empreendedor encaminhar à Comissão justificativa e orçamentos correspondentes que serão ratificados ou não, segundo o que estabelecer o Regimento Interno.

Art. 32. Os produtos resultantes dos projetos do FMCC poderão ser comercializados, conforme critérios a serem definidos nos editais.

TÍTULO III

DO MECENATO SUBSIDIADO - MS

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 33. A Comissão do Mecenato Subsidiado - CMS será composta por 38 (trinta e oito) membros, assim discriminada:

I - 1 (um) membro como Presidente da Comissão;

II - 1 (um) membro como Vice-Presidente da Comissão;

III - 9 (nove) membros titulares e 9 (nove) membros suplentes representantes do Poder Público Municipal com representação mínima de 50% de integrantes da FCC;

IV - 9 (nove) membros titulares e 9 (nove) membros suplentes indicados pelo Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º Os membros representantes do Poder Público Municipal serão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, podendo ao menos 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes serem escolhidos dentre os indicados pela FCC.

§ 2º A Presidência e a Vice-Presidência da Comissão serão designadas de ofício pelo Presidente da FCC, dentre os membros indicados pelo Poder Executivo.

§ 3º Os membros da CMS deverão comprovar, através de currículo, conhecimento nas áreas de atuação definidas no art. 7º da Lei Complementar nº 57, de 2005.

§ 4º Estão dispensados do atendimento da condição fixada no parágrafo anterior o Presidente, o Vice-Presidente e os membros representantes do Poder Público, indicados como titulares e suplentes.

Art. 34. Os representantes dos agentes culturais e da sociedade civil, referidos no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 57, de 2005, serão selecionados pelo Conselho Municipal de Cultura, legalmente constituído, em conformidade com o art. 15



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



deste Decreto.

Parágrafo único. Quanto ao processo de seleção dos indicados para compor a Comissão, a regulamentação e detalhamento deverá ser elaborado pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 35. O procedimento referido no artigo anterior atenderá, ao menos, as condições seguintes:

I - a FCC encaminhará ofício ao Conselho Municipal de Cultura solicitando as indicações e dando ampla divulgação da abertura do processo de escolha dos profissionais, para que estes possam participar do processo de seleção de representantes dos agentes culturais e da sociedade civil que atuarão junto ao MS;

II - será solicitada apresentação de documentos comprobatórios da expertise dos indicados no momento da apresentação dos nomes, com anuência expressa dos mesmos;

III - o Poder Público, por meio da FCC, no mesmo período, indicará seus representantes titulares e suplentes segundo dispõe o § 1º do art. 55 da Lei Complementar nº 57, de 2005, assegurado o percentual de 50% (cinquenta por cento) de indicados pela FCC;

IV - a FCC providenciará lista com os nomes dos seus representantes e daqueles indicados pelo Conselho Municipal de Cultura, titulares e suplentes, para envio ao Prefeito Municipal;

V - o Prefeito Municipal expedirá Decreto de designação dos membros referidos no inciso anterior, considerando o contido no art. 55 da Lei Complementar nº 57, de 2005.

§ 1º A presidência da Comissão será definida entre os membros indicados pelo Poder Executivo, por meio da presidência da FCC.

§ 2º Fica ao cargo do Conselho Municipal de Cultura, em efetuar todos os atos administrativos preparatórios para o processo, regulamentação e detalhamento para a seleção dos seus indicados para a composição das Comissões.

§ 3º Havendo falta de indicação para composição das Comissões, em qualquer das setoriais, deverá ser efetivado novo chamamento público pelo Conselho Municipal de Cultura, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos, com ampla divulgação entre as entidades representativas.

§ 4º Persistindo a falta de indicação para a cadeira setorial, poderá, excepcionalmente, a FCC providenciar a indicação de profissional que atenda às qualificações exigidas, obtendo a aprovação do nome deste pelo Conselho Municipal de Cultura de Curitiba.

§ 5º Na hipótese prevista no parágrafo anterior e visando prevenir a interrupção dos trabalhos das Comissões, haverá a prorrogação automática dos mandatos dos membros da comissão prejudicada, até que se conclua a nomeação e posse dos respectivos indicados, limitada a 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 36. O Regimento Interno da Comissão deverá, no mínimo:

I - disciplinar o funcionamento da respectiva Comissão;

II - dispor acerca da aprovação de editais e demais atos de sua competência;

III - definir critérios de seleção a serem considerados na elaboração de cada edital, observado o contido no art. 10 deste Decreto;

IV - prever a forma de manifestação nos casos omissos, deliberando acerca de assuntos afetos à sua área de competência.

CAPÍTULO II

DOS PROJETOS

Art. 37. Os projetos propostos ao MS deverão observar as exigências a serem apontadas em editais específicos, consoante o previsto no art. 10 deste Decreto.

Parágrafo único. Os editais do MS poderão prever faixas progressivas de valores para projetos, conforme deliberação da Comissão.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 38. Para qualquer modificação no projeto, conforme prevê o art. 21 da Lei Complementar nº 57, de 2005, deverá o empreendedor encaminhar previamente à CMS, a justificativa e os orçamentos correspondentes, a fim de instruir a deliberação acerca da ratificação do remanejamento solicitado, segundo procedimento a ser fixado no Regimento Interno da CMS.

Art. 39. Os produtos resultantes dos projetos do MS poderão ser comercializados, desde que a preços acessíveis e atendendo a especificações eventualmente exigidas nos editais correspondentes.

CAPÍTULO III

DA CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO

Art. 40. O empreendedor do projeto aprovado no MS, de posse da Certidão de Enquadramento terá o prazo total de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, contados a partir da expedição da Certidão de Enquadramento, sendo até 18 (dezoito) meses destinados à captação dos recursos e os 12 (doze) meses subsequentes à execução do projeto.

§ 1º O empreendedor, poderá efetivar a captação integral ou a primeira captação parcial dos recursos aprovados para o respectivo projeto, neste último caso respeitado o disposto no art. 39 da Lei Complementar nº 57, de 2005.

§ 2º Realizada a captação referida neste artigo, deverá ser entregue à SMF, o comprovante do depósito efetuado e apresentada uma via da Certidão de Incentivo a que este se refere, devidamente assinada pelo incentivador e empreendedor.

§ 3º Junto a documentação citada no § 2º deste artigo, o empreendedor deverá identificar, se houver, o profissional encarregado da captação de recursos, anexando cópia do recibo ou da nota fiscal referente ao pagamento do serviço prestado.

§ 4º Para os fins previstos no art.14, § 1º deste Decreto, o controle será efetivado pelo Núcleo Financeiro da SMF da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC junto à Diretoria de Incentivo à Cultura.

§ 5º A Diretoria de Incentivo à Cultura publicará mensalmente no site da FCC, a relação dos captadores que já atingiram a cota anual prevista na Lei Complementar nº 57, de 2005.

§ 6º Cabe ao empreendedor a verificação das publicações a fim de não incorrer em irregularidade quanto ao captador contratado.

Art. 41. A captação do total de recursos incentivados poderá se dar em parcelas, correspondentes aos recursos a serem efetivamente transferidos pelo incentivador, observando-se o valor constante da Certidão de Enquadramento do projeto cultural e o limite de prazo estabelecido no art. 40 da Lei Complementar nº 57, de 2005.

Parágrafo único. Na captação em parcelas, consoante previsão do **caput**, deste artigo, será adotado para cada captação o procedimento fixado no artigo anterior.

CAPÍTULO IV

DA CERTIDÃO DE INCENTIVO

Art. 42. Para os fins do disposto no parágrafo único, do art. 43 da Lei Complementar nº 57, de 2005, entende-se como nova Certidão de Incentivo a primeira certidão emitida para captação de projeto do mesmo proponente, aprovado pelo MS.

Parágrafo único. A SMF somente emitirá nova Certidão de Incentivo após a aprovação da prestação de contas do projeto anterior do mesmo empreendedor.

Art. 43. Aplica-se, no que couber, ao empreendedor referido no parágrafo único do artigo anterior, o disposto no art. 9º deste Decreto, relativamente ao proponente.

Art. 44. Compete à SMF emitir as Certidões de Incentivo que servirão de base para a transferência de recursos do incentivador ao empreendedor do projeto cultural, para fruição do correspondente Incentivo Fiscal.

§ 1º As certidões somente poderão ser utilizadas no curso do exercício fiscal em que foram emitidas, respeitando-se o prazo limite para sua utilização no pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU devidos pelo contribuinte incentivador.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§ 2º Caso a certidão não seja utilizada no prazo referido no parágrafo anterior, ficará o incentivador obrigado a efetuar o recolhimento tributário integral devido.

§ 3º As certidões serão emitidas em nome do empreendedor e do incentivador, a partir de solicitação conjunta destes, cabendo à SMF respeitar o limite global de incentivo autorizado, consoante o previsto nos arts. 11 e 31 da Lei Complementar nº 57, de 2005.

§ 4º O incentivador, portador da Certidão de Incentivo, e de acordo com o valor autorizado na respectiva certidão, observando o limite de 20% (vinte por cento) do valor de cada incidência dos tributos, poderá utilizá-la para dedução no pagamento do ISS e do IPTU, na forma do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 57, de 2005.

§ 5º Somente poderão ser considerados, para os fins do disposto no parágrafo anterior, os valores não-decorrentes de tributo vencido, inscrito em Dívida Ativa, bem como oriundo de Auto de Infração.

§ 6º Somente poderão valer-se do incentivo fiscal instituído pela Lei Complementar nº 57, de 2005, os contribuinte que estejam regulare quanto às obrigações relativas ao ISS e IPTU, junto ao Município de Curitiba, inclusive quanto ao pagamento decorrente de Auto de Infração.

§ 7º Conforme o § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 57, de 2005, o empreendedor deverá solicitar antecipadamente a prorrogação no prazo de captação, de até 90 (noventa) dias, para projetos que tenham captado no mínimo 80% (oitenta por cento) sobre o valor total do projeto, desde que esteja comprovado o interesse de um incentivador em finalizar o incentivo no prazo estabelecido.

Art. 45. As Certidões de Incentivo são intransferíveis e serão emitidas em modelo próprio, nelas devendo constar obrigatoriamente:

- I - a identificação do empreendedor, do incentivador, do projeto cultural e a data de aprovação deste;
- II - a data da emissão, para que o incentivador efetive o depósito em favor do empreendedor;
- III - a identificação da conta corrente aberta exclusivamente para movimentação dos recursos do projeto cultural;
- IV - inscrição municipal do ISS ou a Indicação Fiscal do imóvel a que se refere o IPTU;
- V - o valor autorizado para fins de incentivo, respeitado o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 57, de 2005.

Art. 46. Após a emissão da primeira Certidão de Incentivo, as demais somente serão emitidas para o mesmo projeto mediante apresentação pelo empreendedor, do extrato bancário comprobatório dos recursos captados anteriormente.

Art. 47. A SMF efetivará o controle dos recursos destinados aos empreendedores através das Certidões de Incentivo.

Art. 48. Semestralmente, mediante publicação no Diário Oficial - Atos do Município de Curitiba, a SMF divulgará o montante captado dos recursos incentiváveis, bem como o saldo existente, considerando o limite estabelecido pelo art. 43 da Lei Complementar nº 57, de 2005.

Art. 49. O saldo final do montante dos recursos destinados ao MS será liberado para projetos aprovados, obedecendo-se à ordem de ingresso dos pedidos e respeitando-se, ainda, a correlação entre o valor solicitado e o quantitativo de recursos disponíveis.

TÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 50. Caberá à FCC, obedecido o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 57, de 2005, de 2023, fiscalizar permanentemente a execução das obrigações decorrentes dos projetos culturais apoiados ou incentivados, em todos os seus aspectos.

TÍTULO V

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 51. O Município de Curitiba, a FCC e as Comissões não responderão solidariamente por quaisquer violações de dispositivos legais e/ou descumprimento das normas, de qualquer natureza, fixadas nos editais, cometidas pelo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



empreendedor, na realização de um projeto cultural apoiado ou incentivado.

Art. 52. Os incentivadores não responderão solidariamente por quaisquer violações de dispositivos legais e/ou descumprimento de normas de qualquer natureza, fixadas nos editais, cometidas pelo empreendedor na realização de um projeto cultural apoiado ou incentivado, salvo no caso de caracterização de prática de ato ilícito, hipótese em que se aplica o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 57, de 2005.

Art. 53. Constatada a irregularidade praticada por empreendedor, em consonância como disposto no § 1º do art. 64 da Lei Complementar nº 57, de 2005, o órgão da FCC responsável pela coordenação do PAFICC, notificará no prazo de 7 (sete) dias úteis o empreendedor e o substituto, acerca das irregularidades verificadas, visando à adoção do procedimento cabível.

Parágrafo único. Nesta oportunidade, os notificados poderão juntar provas materiais ou indicar provas testemunhais destinadas a comprovar a veracidade dos fatos.

Art. 54. Analisados os elementos de prova trazidos ao seu conhecimento, as Comissões deliberarão pela instauração ou não de Procedimento para Apuração de Infração - PAI, mediante autuação de processo para tal fim.

Parágrafo único. A deliberação, em qualquer dos sentidos mencionados no **caput** deste artigo, implicará na manifestação expressa e motivada da Comissão competente.

Art. 55. Na hipótese de deliberação pela não-instauração do PAI, a Comissão competente mandará arquivar o processo, devolvendo-o ao órgão da FCC, responsável pela coordenação do PAFICC.

Art. 56. Caso a Comissão delibere pela abertura do PAI, procederá o encaminhamento do processo ao órgão da FCC, responsável pela coordenação do PAFICC, para notificação do empreendedor e do substituto, para que estes apresentem defesa prévia por escrito, em até 7 (sete) dias úteis, valendo-se em último caso de publicação por edital.

Parágrafo único. A ausência de manifestação no prazo acima fixado implicará na revelia, a ser declarada pela Presidência da Comissão competente.

Art. 57. Caberá à Comissão competente, quando entender necessário, determinar, motivadamente, a suspensão da execução de projeto cultural sob investigação, até a conclusão do PAI.

Art. 58. A partir da abertura do PAI, deverá ainda a Comissão manifestar-se expressamente pela necessidade de suspensão da aprovação ou da execução de outro projeto no âmbito do PAFICC, no qual figure o investigado como proponente ou empreendedor.

§ 1º A referência ao proponente e ao empreendedor, para os fins deste artigo, engloba, além da própria pessoa física ou jurídica, o representante legal desta última.

§ 2º A suspensão da execução do projeto não poderá se dar por prazo superior ao de conclusão do PAI.

§ 3º A suspensão a que se refere este artigo será comunicada ao órgão da FCC, responsável pela coordenação do PAFICC, e consequentemente a todas as Comissões, para ciência.

§ 4º Após o julgamento do PAI e caso seja deliberada pela absolvição do empreendedor, o projeto suspenso será automaticamente liberado.

Art. 59. Juntada a defesa pelo empreendedor e pelo substituto, no prazo indicado no art. 56 deste Decreto, o processo será encaminhado para decisão fundamentada a ser exarada pela Comissão competente.

Art. 60. Após o recebimento das informações necessárias, a presidência da Comissão competente designará data e horário para julgamento do PAI, em sessão plenária, com publicação da pauta.

§ 1º Na sessão de julgamento, poderá o empreendedor e o substituto fazer uso da palavra pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos para ambos, prorrogável por igual período a critério da presidência da Comissão, para apresentar suas alegações finais.

§ 2º A garantia do uso da palavra, prevista no § 1º deste artigo, será exercida após o encerramento dos debates pelos membros da Comissão, sendo reduzido a termo o seu teor.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 61. Encerrada a defesa oral, a presidência da Comissão anunciará o início da deliberação, a qual se dará em sessão reservada.

Art. 62. Para decisão quanto ao mérito do PAI, a Comissão observará o contido nas informações e demais manifestações que compõem o respectivo processo, apreciando livremente a prova produzida, concluindo pela aplicação ou não de penalidade ao empreendedor.

Parágrafo único. A decisão deverá ser consignada em ata, juntamente com a sua motivação.

Art. 63. Após a publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, será concedido prazo de 7 (sete) dias úteis ao empreendedor e ao substituto, para a interposição de recurso à presidência da FCC, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 70 da Lei Complementar nº 57, de 2005.

§ 1º Recebido o recurso, o mesmo será encaminhado, preliminarmente, para manifestação da Assessoria Jurídica da FCC.

§ 2º No caso de manifestação através de parecer jurídico, este concluirá quanto a materialidade dos fatos, aos indícios de culpa ou dolo, bem como acerca das possíveis penalidades passíveis de aplicação.

§ 3º O recurso será encaminhado à Presidência da FCC, a qual poderá acolher ou discordar do parecer, em ambos os casos de forma motivada.

Art. 64. A aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Complementar nº 57, de 2005, não exime a FCC e/ou a SMF de adotarem as providências cabíveis quando da constatação de crimes ou contravenções, inclusive de ordem tributária, previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único. Por força do disposto no § 2º art. 64 da Lei Complementar nº 57, de 2005, em se verificando a ocorrência dos ilícitos previstos no **caput** deste artigo, deverão ser solicitadas providências junto à Procuradoria Geral do Município - PGM.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65. Caberá à CFMCC e à CMS, segundo a respectiva competência, deliberar acerca da regulamentação de casos omissos, dando publicidade de suas decisões.

Art. 66. Fica assegurada validade às Certidões de Incentivo para os projetos aprovados até o ano de 2024, enquanto permanecerem em vigor as respectivas Certidões de Enquadramento e desde que haja recursos orçamentários suficientes.

Art. 67. Para os editais lançados na vigência do Decreto Municipal nº 1.549, de 21 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 661, de 26 de junho de 2007 e Decreto Municipal nº 954, de 25 de junho de 2024, serão aplicadas as normas neles previstas, até que se conclua a prestação de contas dos respectivos projetos aprovados pelo FMC e MS.

Art. 68. Os procedimentos iniciados antes da vigência do presente Decreto serão processados com base no Decreto Municipal nº 1.549, de 2006, Decreto Municipal nº 661, de 2007 e Decreto Municipal nº 954, de 2024, durante toda a sua vigência.

Art. 69. Os ajustes existentes no momento da entrada em vigor do presente Decreto permanecerão regidos pelo Decreto Municipal nº 1.549, de 2006, Decreto Municipal nº 661, de 2007 e Decreto Municipal nº 954, de 2024, durante toda a sua vigência.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 71. Ficam revogados:

I - o Decreto Municipal nº 1.549, de 21 de dezembro de 2006;

II - o Decreto Municipal nº 661, de 26 de junho de 2007;

III - o Decreto Municipal nº 954, de 25 de junho de 2024.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 19 de maio de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 747

Nomeia membros para compor o Grupo de Trabalho responsável pelo Plano Municipal de Políticas da Diversidade, período 2027-2030.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com base no Protocolo nº 01-114953/2026; considerando a Lei Municipal nº 16.461, de 17 de dezembro de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 16.540, de 25 de junho de 2025, que criou, entre outras, a Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Étnico-Racial - SMIR; considerando o Decreto Municipal nº 1.874, de 29 de agosto de 2025, que aprova o Regimento Interno do CMDS - Conselho Municipal da Diversidade Sexual - CMDS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Grupo de Trabalho encarregado de elaborar o Plano Municipal de Políticas da Diversidade para o período 2027-2030 os representantes dos seguintes órgãos e entidades do Município de Curitiba:

Secretaria Municipal da Educação - SME

Titular: DEA MARIA DE OLIVEIRA AGUIAR, matrícula nº 182.795

Suplente: LUCIA MARIA VEIGA DA SILVA, matrícula nº 140.921

Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Étnico-Racial - SMIR

Titular: DEBORA MARINHO NOVICKI, matrícula nº 182.997

Suplente: MARIA FERNANDA SANTUCCI SURIAN DOS REIS, matrícula nº 198.001

Secretaria Municipal da Saúde - SMS

Titular: ANGELA LEITE MENDES, matrícula nº 126.621 e 149.167

Suplente: GETULIO OLIVEIRA LOPES, matrícula nº 177.506

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SMDT

Titular: ALEXANDRE CASCAES MIKOS, matrícula nº 187.941

Suplente: ANA CLAUDIA MACHADO, matrícula nº 196.690

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SMDEI

Titular: SIMONE CAMARGO NADOLNY, matrícula nº 39.174

Suplente: MARILI PIRES DO PRADO TAQUES, matrícula nº 196.678

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - SMDH

Titular: RAFAEL ANDRE CORSSINI, matrícula nº 193.001

Suplente: KARINA OLIVEIRA TRINDADE, matrícula nº 146.842

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal - SMGP

Titular: JULIANE SALIBIAN, matrícula nº 87.630

Suplente: REGINALDO LUIZ BARBOSA, matrícula nº 77.628

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN

Titular: ALESSANDRA LAIS MOREIRA, matrícula nº 160.165

Suplente: ANA CAROLINA LENGELER, matrícula nº 146.814

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ

Titular: SAMARA MAZETTO, matrícula nº 177.337



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Suplente: RODRIGO FABIO DE CAMPOS, matrícula nº 164.825

Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA

Titular: LEANDRO DE POL FERNANDES, matrícula nº 176.429

Suplente: CLARICE DOROCINSKI, matrícula nº 70.743

Fundação de Ação Social - FAS

Titular: ANA LUIZA SUPLICY GONCALVES, matrícula nº 84.162

Suplente: JEFFERSON PORTUGAL MARCHIORATO, matrícula nº 86.622

Fundação Cultural de Curitiba - FCC

Titular: ALICE CRISTINA RODRIGUES, matrícula nº 81.202

Suplente: DEBORAH FRANCA, matrícula nº 81.321

Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT

Titular: SILVIO CÉSAR CARNEIRO, matrícula nº 30.078

Suplente: MEIRI MOREZZI, matrícula nº 80.798

Instituto Municipal de Turismo - CURITIBA TURISMO

Titular: WELLINGTON RAFAEL MEDEIROS, matrícula nº 161

Suplente: MARIA TEREZA LUCCHESI PAZELLO, matrícula nº 187.814

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Titular: ANA CAROLINA FELICORI DE LUCENA PEDRALLI, matrícula nº 85.848

Suplente: GRACIELE SCHWONKA MARTINS, matrícula nº 86.272.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho tem como objetivo propor, articular e contribuir para a elaboração do I Plano Municipal de Políticas da Diversidade de Curitiba.

Art. 2º A coordenação dos trabalhos ficará sob a gestão da Assessoria de Direitos Humanos e Diversidade, vinculada à SMIR.

Art. 3º Ficam revogados:

I. o Decreto Municipal nº 717, de 14 de maio de 2024;

II. o Decreto Municipal nº 1.707, de 30 de outubro de 2024;

III. o Decreto Municipal nº 1.768, de 7 de novembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 19 de maio de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Marli Teixeira Leite : Secretária Municipal da Mulher e Igualdade Étnico-Racial

DECRETO Nº 749

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 26.961,38, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 8º, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 26.961,38 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 19 de maio de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU GDR FTE		
11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			
11001 - Gabinete do Secretário			
11001.15452.0005.2104	COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS - SMOP		
3.3.90.92.39.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0 1 000 ---	R\$ 26.961,38
- JUSTIFICATIVA Para atender despesas de exercícios anteriores.			
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 26.961,38

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR
	IU GDR FTE	
11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
11001 - Gabinete do Secretário		
11001.15452.0005.2104	COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS - SMOP	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 000 R\$ 26.961,38
- JUSTIFICATIVA Reprogramação de despesas com serviços de terceiros.		
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO		R\$ 26.961,38



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 750

Designa membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos IV e V do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, conforme o art. 10 da Lei Municipal nº 15.852, de 1º de julho de 2021, o Decreto Municipal nº 691, de 23 de agosto de 1995, e com base no Protocolo nº 01-129046/2026

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente, os seguintes membros:

Presidente: MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 76.264

Membros do Poder Público:

Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA

Titulares: JEAN BRASIL, matrícula nº 77.649

IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS, matrícula nº 79.744

Suplentes: DENISE MITIKO MURATA, matrícula nº 88.368

ERICA COSTA MIELKE, matrícula nº 88.650

Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU

Titular: RODRIGO TADEU BARANCZUK, matrícula nº 164.742

Suplente: GILSON FRANCISCO PEPPLOW, matrícula nº 70.129

Secretaria Municipal da Educação - SME

Titular: ALESSANDRA STEIN PEREIRA CHAVES, matrícula nº 57.154

Suplente: MARIANGELA JOCELITA FRIGO DE CAMPOS, matrícula nº 179.433

Secretaria Municipal da Saúde - SMS

Titular: ANDRE LUIS PASDIORA, matrícula nº 162.277

Suplente: FRANCIELLE CRISTINE DECHATNEK NARLOCH, matrícula nº 176.279

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN

Titular: MARCOS JUNIOR FERREIRA DA ROSA, matrícula nº 164.307

Suplente: HILDA CARACHENSKI LALICO, matrícula nº 102.315

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC

Titular: MARIA CRISTINA RIBEIRO TROVAO SANTANA, matrícula nº 79.927

Suplente: KARIN NOHARA CARSTENS GOMES, matrícula nº 81.301

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Titular: CLÁUDIO DOMINGOS FASOLIN, matrícula SIAPE nº 1170607

Suplente: LINCOLN SCHWARZBACH, matrícula SIAPE nº 1713716

Instituto Água e Terra - IAT

Titular: IVONETE COELHO DA SILVA CHAVES, CPF nº 450.349.***-**

Suplente: ROSSANA BALDANZI, CPF nº 457.367.***-**

Câmara Municipal de Curitiba - CMC

Titular: NORIYASSU KAWAHARA SETO TAKEGUMA, CPF nº 029.117.***-**

Suplente: BRUNO PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI, CPF nº 083.073.***-**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Membros da Sociedade Civil Organizada:

Instituição de Nível Superior Privada:

Titular: MÁRCIA MARIA COELHO, CPF nº 944.707.***-** (UNIBRASIL)

Suplente: ALTAIR ROSA, CPF nº 856.991.***-* (PUC)

Instituição de nível Superior Pública:

Titular: TAMARA SIMONE VAN KAICK, CPF nº 698.172.***-** (UTFPR)

Suplente: MARA CHRISTINA VILAS BOAS, CPF nº 495.596.***-** (IFPR)

Setor Industrial - FIEP:

Titular: NILO CINI JUNIOR, CPF nº 450.399.***-**

Suplente: MARCOS PUPO THIESEN, CPF nº 939.941.***-**

Setor Comercial - ACP:

Titular: EDILSON RIBEIRO, CPF nº 561.381.***-**

Suplente: RENATA FAGUNDES CUNHA, CPF nº 735.760.***-**

Entidades Ambientalistas - ONG's:

Titular: ROGÉRIO ROSSI HOROCHOVSKI, CPF nº 019.358.***-** (OBSERVATÓRIO DE JUSTICA E CONSERVAÇÃO)

Suplente: BRUNO VANHONI, CPF nº 035.734.***-** (COLETIVO SOYLOCOPORTI)

Entidades Ambientalistas - ONG's:

Titular: ROBERT DE ALMEIDA MARQUES, CPF nº 110.515.***-** (INSTITUTO SUSTENTAÇÃO)

Suplente: MARIA BERNADETE SOLANO FRAGA BRANDÃO, CPF nº 457.372.***-** (INSTITUTO NHANDACY)

Entidades Ambientalistas - ONG's:

Titular: TOSCA ZAMBONI, CPF nº 437.844.***-** (ASSOCIAÇÃO DO AMIGO ANIMAL)

Suplente: LUIZ GUILHERME GREIN VIEIRA, CPF nº 045.890.***-** (ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS ENGENHEIROS AMBIENTAIS)

Federação das Associações de Moradores de Curitiba e Região Metropolitana - FEMOCLAM

Titular: PAULO ROBERTO COLNAGHI RIBEIRO, CPF nº 521.299.***-**

Suplente: VALDIRENE PEREIRA, CPF nº 017.421.***-**

Conselhos de Classe das atividades profissionais dos temas vinculados ao Meio Ambiente:

Titular: ADOLFO YOSHIAKI SASAKI, CPF nº 030.289.***-** (CRMV)

Suplente: MAURICY KAWANO, CPF nº 568.839.***-** (CRQ)

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular: LORAINÉ BENDER, CPF nº 025.586.***-**

Suplente: GABRIEL GINO ALMEIDA, CPF nº 032.751.***-**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.292, de 16 de maio de 2025.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 19 de maio de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

DECRETO Nº 751



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 6.000,00,
para reforço de dotação consignada no orçamento da
FCC, constante no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 6º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação total da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 19 de maio de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU GDR FTE		
28000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA			
28001 - Gabinete do Presidente			
28.001.13.122.0002.1127	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FCC		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 1 2082	R\$ 6.000,00
- JUSTIFICATIVA			
Para atender despesas com equipamentos e material permanente			
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 6.000,00

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU GDR FTE		
28000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA			
28001 - Gabinete do Presidente			
28.001.13.122.0002.2204	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FCC		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0 1 2082	R\$ 6.000,00
- JUSTIFICATIVA			
Reprogramação de despesas com material de consumo			
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO			R\$ 6.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 753

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 5.510,00,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.510,00 (cinco mil, quinhentos e dez reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 19 de maio de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO			
15203 - Fundo Municipal para Criança e o Adolescente			
15.203.08.243.0001.6007	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA		
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1 1 000	R\$ 5.510,00
- JUSTIFICATIVA			
Para atender despesas com auxílios.			
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 5.510,00

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO			
15203 - Fundo Municipal para Criança e o Adolescente			
15.203.08.243.0001.6007	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1 1 000	R\$ 5.510,00
- JUSTIFICATIVA			
Reprogramação de despesas com contribuições			
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO			R\$ 5.510,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 754

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 1.088.000,00,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.088.000,00 (um milhão e oitenta e oito mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 19 de maio de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU GDR FTE		
17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO			
17001 - Gabinete do Secretário			
17001.11334.0008.2160	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SMDEI		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0 1 000 ---	R\$ 1.088.000,00
- JUSTIFICATIVA			
Para atender despesas com subvenções sociais.			
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 1.088.000,00

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR
	IU GDR FTE	
38000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
38001 - Gabinete do Presidente		
38001.08243.0002.6013	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0 1 001 R\$ 1.088.000,00
- JUSTIFICATIVA		
Reprogramação de despesas com subvenções sociais.		
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO		R\$ 1.088.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 755

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 21.520.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 21.520.000,00 (vinte e um milhões, quinhentos e vinte mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 19 de maio de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR	
			R\$	
09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
09001 - Gabinete do Secretário				
09.001.12.361.0002.2046	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SME			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0 1 104	R\$	300.000,00
09.001.12.365.0002.2062	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0 1 104	R\$	15.000.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0 1 104	R\$	4.700.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0 1 104	R\$	1.000.000,00
14000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO				
14001 - Gabinete do Secretário				
14.001.06.122.0001.2128	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - DEFESA SOCIAL			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0 1 000	R\$	500.000,00
17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO				
17001 - Gabinete do Secretário				
17.001.19.572.0009.2166	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMDEI			
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	0 1 000	R\$	20.000,00
- JUSTIFICATIVA				
Para atender despesas com pessoal.				
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$	21.520.000,00

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR	
			R\$	
03000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
03001 - Gabinete do Procurador				
03.001.03.122.0007.2012	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - PGM			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0 1 000	R\$	20.000,00
09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
09001 - Gabinete do Secretário				
09.001.12.361.0002.2046	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CURITIBA - SME
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0 1 104 R\$ 21.000.000,00

14000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

14001 - Gabinete do Secretário

14.001.06.122.0001.2128 ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - DEFESA SOCIAL

3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 0 1 000 R\$ 500.000,00

- JUSTIFICATIVA

Reprogramação de despesas com pessoal.

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO R\$ **21.520.000,00**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 756

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 1.250.000,00,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2025, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 19 de maio de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU GDR FTE		
11000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
11001	-	Gabinete do Secretário	
11001.04122.0005.2101	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE USO ADMINISTRATIVO		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 2 000	R\$ 1.250.000,00
- JUSTIFICATIVA			
Para atender despesas com serviços de terceiros.			
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 1.250.000,00

TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 757

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 180.000,00,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 19 de maio de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU GDR FTE		
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO			
15001 - Gabinete do Secretário			
15.001.14.422.0001.2270	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1 1 000	R\$ 180.000,00
- JUSTIFICATIVA			
Para atender despesas com contribuições.			
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 180.000,00

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU GDR FTE		
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO			
15201 - Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente			
15.201.08.242.0002.2146	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FAD		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1 1 000	R\$ 180.000,00
- JUSTIFICATIVA			
Reprogramação de despesas com contribuições.			
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO			R\$ 180.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 758

Nomeia para Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 226/1992 e 171/2024 e tendo em vista o contido no Ofício nº 61/2026-IPPUC, Protocolo nº 04-043505/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 18 de maio do corrente, VALERIA PILAO, para exercer o Cargo em Comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL II, sigla DHC-3-MA-GPII.3, símbolo C-4, do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, ficando exonerada, YASMIN MAIA MACIEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 19 de maio de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16

Convoca-se ex-servidora pública desta Municipalidade, adiante mencionada para comparecer à Unidade de Folha de Pagamento, do Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal - SMGP, a fim de proceder ao pagamento de saldo salarial devido ou verba recebida indevidamente, no prazo de 5 dias, a contar da publicação deste, conforme o apurado no processo abaixo relacionado, sob pena de ser o débito encaminhado à inscrição em Dívida Administrativa e adotados todos os procedimentos judiciais de cobrança cabíveis:

Protocolo nº 01-114977/2026 - SANDRA MARA VOSS PACIENCIA.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 19 de maio de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 787

Anula a Portaria nº 609/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 374/2003, 376/2003 e 70/2026 e tendo em vista o contido no Ofício nº 25/2026-SME, Protocolo n.º 04-024194/2026,

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 609/2026, que designou ANDERSON MINOSSO, matrícula nº 193150 e dispensou a servidora LUIZA DESTEFANI ALVES, matrícula nº 182700, de função gratificada da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 19 de maio de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 87 de 14/05/2026).

PORTARIA Nº 794

Rescinde contrato de trabalho de empregada pública.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025 e com base no Protocolo nº 01-119960/2026,

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho, a partir de 18 de abril de 2026, da empregada pública, MARIA JOSE DA CONCEICAO CAMARGO, cargo de Agente de Comunitário de Saúde, padrão 4113-ACS, referência "I", matrícula nº 181.681, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 19 de maio de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 88 de 15/05/2026).

PORTARIA Nº 830

Dispensa de função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 214/1992 e tendo em vista o contido no Ofício nº 158/2026-PGM, Protocolo nº 04-043762/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 18 de maio do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Procuradoria Geral do Município.

ANDREIA ARAUJO LIMA, matrícula nº 57449, sigla PGRH-1, símbolo FG-3, ASSISTENTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 19 de maio de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 831

Designa para função gratificada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656 de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais n.º 214/1992 e 1856/2017 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 159/2026-PGM, Protocolo n.º 04-043766/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 18 de maio do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Procuradoria Geral do Município:

ANDREIA ARAUJO LIMA, matrícula n.º 57449, sigla PGRH-EP-3.II, símbolo FG-4, COORDENADOR DE PROJETOS II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 19 de maio de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 832

Coloca servidora à disposição.

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Municipal n.º 186, de 23 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no Ofício n.º 084/2026 - FASP, e com base no Protocolo n.º 04-034662/2026,

RESOLVE:

Art. 1º COLOCAR, a partir de 25 de maio de 2026 a 31 de janeiro de 2029, à disposição da Fundação de Ação Social - FAS, a servidora JOELISE APARECIDA DAS FLORES ZAPPELLI, matrícula n.º 32.270 e 117.173, cargo de Profissional do Magistério, Docência I, padrão 109, referência "E" e "C" lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME, com ônus para a origem.

Art 2º Da obrigação do órgão cessionário:

Parágrafo único. Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da servidora, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 19 de maio de 2026.

Silvia Amélia Jarenco Cherubin : Superintendente da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 833

Designa membros para compor a Comissão de Heteroidentificação dos Concursos Públicos no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Curitiba.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 15.919 de 10 de dezembro de 2021, os Decretos Municipais n.º 230 de 17 de fevereiro de 2022, n.º 1011 de 15 de julho de 2022, n.º 803 de 21 de fevereiro de 2025.

RESOLVE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 1º Designar, a partir de 19 de maio de 2026, os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Heteroidentificação dos Concursos Públicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Étnico-Racial - SMIR

Titular - VALERIA PEREIRA DA SILVA, matrículas nºs 164.210 e 166.712 – Profissional do Magistério

Suplente - MARCELA RENATA DOS SANTOS ZANELLA, matrícula nº 81.221 – Agente Administrativo

Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal (GPDP) – SMGP

Titular - CAMILA CRISTINA VAZ, matrícula nº 188.073 – Agente Administrativo

Suplente – RICARDO FRANCO DE MORAIS, matrícula nº 155.539 – Agente Administrativo

Conselho Municipal de Política Étnico Racial de Curitiba (COMPER)

Titular - JOSIANE INACIO DOS SANTOS, matrículas nºs 147.936 e 177.013 – Profissional do Magistério

Suplente – PATRÍCIA ROSI BOZZA, matrículas nºs 70.260 e 79.081 – Psicólogo

Comitê Intersetorial Pró-Equidade de Gênero e Raça

Titular - CARLOS ALBERTO GUILLEN, matrícula n.º 80.477 – Engenheiro Civil

Suplente - FABIOLA MACIEL CORREA, matrícula n.º 166.433 – Profissional do Magistério

Autodeclarados Preto ou Pardo

Titular – GABRIEL VINÍCIUS DOS SANTOS CARNEIRO , matrícula nº 197429 - Psicólogo

Suplente - LIGIA MARCELINO KRELLING, matrícula nºs 65.888 e 76.918 – Profissional do Magistério

Autodeclarado Indígena

Titular - ADRIANA DE BARRIOS SECCO, matrícula nº 75.148 – Profissional do Magistério

Suplente - SILVIA MARIA GARCIA KULIK, matrículas nºs 54.399 e 166.531 – Profissional do Magistério

Art. 2º Os membros da Comissão de Heteroidentificação têm como atribuições no Processo Seletivo Simplificado realizar e conduzir o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

Art. 3º Os titulares da Comissão de Heteroidentificação e seus respectivos suplentes assinarão termo de responsabilidade e confidencialidade, por meio do qual assumirão o compromisso de exercer as suas funções de forma ética, responsável e sigilosa.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias n.º 3/2023 e 7/2023

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 19 de maio de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PORTARIA Nº 834

Designa membros para compor a Comissão de Heteroidentificação dos Processos Seletivos Simplificados no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Curitiba.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 15.919 de 10 de dezembro de 2021, os Decretos Municipais nº 230 de 17 de fevereiro de 2022, nº 1011 de 15 de julho de 2022, nº 803 de 21 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º Designar, a partir de 19 de maio de 2026, os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Heteroidentificação dos Processos Seletivos Simplificados no âmbito da Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Étnico-Racial - SMIR

Titular - VALERIA PEREIRA DA SILVA, matrículas nºs 164.210 e 166.712 – Profissional do Magistério
Suplente - MARCELA RENATA DOS SANTOS ZANELLA, matrícula nº 81.221 – Agente Administrativo

Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal (GDPD) – SMGP

Titular - CAMILA CRISTINA VAZ, matrícula nº 188.073 – Agente Administrativo
Suplente – RICARDO FRANCO DE MORAIS, matrícula nº 155.539 – Agente Administrativo

Conselho Municipal de Política Étnico Racial de Curitiba (COMPER)

Titular - JOSIANE INACIO DOS SANTOS, matrículas nºs 147.936 e 177.013 – Profissional do Magistério
Suplente – PATRÍCIA ROSI BOZZA, matrículas nºs 70.260 e 79.081 – Psicólogo

Comitê Intersetorial Pró-Equidade de Gênero e Raça

Titular - CARLOS ALBERTO GUILLEN, matrícula n.º 80.477 – Engenheiro Civil
Suplente - FABIOLA MACIEL CORREA, matrícula n.º 166.433 – Profissional do Magistério

Servidores Autodeclarados Preto ou Pardo

Titular – GABRIEL VINÍCIUS DOS SANTOS CARNEIRO , matrícula nº 197429 - Psicólogo
Suplente - LIGIA MARCELINO KRELLING, matrícula nºs 65.888 e 76.918 – Profissional do Magistério

Autodeclarado Indígena

Titular - ADRIANA DE BARRIOS SECCO, matrícula nº 75.148 – Profissional do Magistério
Suplente - SILVIA MARIA GARCIA KULIK, matrículas nºs 54.399 e 166.531 – Profissional do Magistério

Art. 2º Os membros da Comissão de Heteroidentificação têm como atribuições no Processo Seletivo Simplificado realizar e conduzir o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 3º Os titulares da Comissão de Heteroidentificação e seus respectivos suplentes assinarão termo de responsabilidade e confidencialidade, por meio do qual assumirão o compromisso de exercer as suas funções de forma ética, responsável e sigilosa.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias n.º 1792/2025

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 19 de maio de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 835

Exonera servidores.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025,
RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação - SME, tendo em vista o contido nos protocolos da PMC discriminados e a partir das datas mencionadas;

Prot. nº 01-133501/2026, a partir de 15 de maio de 2026, AMANDA BRAGA HORTELA, cargo de Profissional do Magistério, Docência I, padrão 104, referência "B", matrícula nº 193.611;

Prot. nº 01-133665/2026, a partir de 16 de maio de 2026, PAULO CESAR JANKOWSKI, cargo de Auxiliar de Serviços Escolares, padrão 5119, referência "I", matrícula nº 192.157;

Prot. nº 01-135003/2026, a partir de 18 de maio de 2026, ELAINE APARECIDA DIAS, cargo de Professor de Educação Infantil, área de atuação CMEI, padrão 4223, referência "I", matrícula nº 193.410;

Prot. nº 01-135414/2026, a partir de 4 de maio de 2026, LEA GABRIELLA BITTENCOURT, cargo de Profissional do Magistério, Docência I, padrão 104, referência "B", matrícula nº 196.834.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 19 de maio de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 836

Exonera servidora.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, com base no Protocolo nº 01-135209/2026,
RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 19 de maio de 2026, CICLENE APARECIDA MOREIRA, cargo de Técnico de Enfermagem em Saúde Pública, área de atuação Técnico de Enfermagem, padrão 5004, referência "V", matrícula nº 133.478,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 19 de maio de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 14

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para a função pública de Profissional do Magistério – Docência I para Contratação.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, por meio do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal, convoca **100 (cem)** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para a função pública de Profissional do Magistério – Área de Atuação: Docência I, regido pelo Edital Normativo nº 1, de 26 de janeiro de 2024, conforme classificações em anexo, para a reunião de Contratação.

CLASSIFICAÇÕES: 3.660 a 4.073

DATA: 22/05/2026

HORÁRIO: 8h e 30min

LOCAL: Avenida João Gualberto, nº 623, Delta, CDP Joceli Macedo Borges - Auditório Térreo.

CLASSIFICAÇÕES: 4.082 a 4.602

DATA: 22/05/2026

HORÁRIO: 13h e 30min

LOCAL: Avenida João Gualberto, nº 623, Delta, CDP Joceli Macedo Borges - Auditório Térreo.

1 - Os candidatos deverão comparecer pontualmente no local, dia e horário estipulados no Anexo I, portando caneta esferográfica azul e os documentos elencados a seguir:

a. Fotocópia da baixa na carteira de trabalho, rescisão contratual ou ato de exoneração, com data de até 1 (um) dia anterior à contratação, **em caso de vínculo público não acumulável** (original e fotocópia); ou Declaração de Carga Horária do vínculo atual, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão contratante, com data atualizada, contendo horário de entrada e saída e carga horária semanal, **em caso de vínculo público acumulável**;

b. **Documentos de Escolaridade** (original e fotocópia) caso ainda não tenha efetuado a comprovação, em conformidade com o subitem 18.4.19 do Edital Normativo;

c. **Declaração de vínculo público**, preenchida e assinada, datada do dia da reunião (Anexo II deste Edital);

d. **Fotocópia(s) do(s) cartão(ões) transporte pessoal(ais)**, caso tenha o interesse de solicitar o vale transporte.

2 - O candidato convocado para contratação que, por qualquer motivo, não se apresentar no dia e hora estipulados, ou não



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



apresentar algum documento obrigatório, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3 - Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu Contrato de Trabalho rescindido nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.455, de 111 de junho de 2019, observada a ampla defesa e o contraditório.

4 - Os candidatos convocados serão contratados em Regime Especial de Contratação, com prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante formalização de termo aditivo, conforme interesse da Administração Municipal.

5 - Tendo em vista o encerramento do prazo do Edital Normativo, vigente até 24 de maio de 2025, estão sendo convocados candidatos em número superior ao de vagas, rigorosamente observada a ordem de classificação, considerando a possibilidade de desistência ou não comparecimento no momento da contratação.

6 - Não será permitida a entrada de acompanhantes.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 18 de maio de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO - DOCÊNCIA I

DATA: 22/05/2026

LOCAL: Avenida João Gualberto, nº 623, Delta, CDP Joceli Macedo Borges - Auditório Térreo

HORÁRIO: 8h e 30min

Comparecer com 20 minutos de antecedência para cadastro de acesso ao prédio.

Classificação Ampla Concorrência nº 3.660 a 4.073

Classificação	Nome
3660	DERMEVALDA RIBEIRO FARIA FERREIRA
3667	GIOVANA SIMARA NEVES
3684	MIRIAN MOREIRA DE SOUZA
3702	DORIANI KIEL DE SOUZA
3709	INES IVONE BIALI NOWWAKOSWSKI
3714	JOCIMARA DE PAULA LIMA
3723	ADRIANE MUNHOZ STOPINSKI
3730	EDNEIA ANTONIO DOS SANTOS
3771	WILLIANA DANIELI RICETTI
3775	ROSI DE CARVALHO
3779	LUCIMEIRE SANTANA MESSIAS
3784	VANESSA CARLA FERNANDES
3794	AMANDA DE LIMA DOS SANTOS
3799	KATIA ALMEIDA CHICONATO
3804	PATRICIA DO ROCIO TRAMUJAS SDROIESKI MALASSA
3807	CECILIA ECLEIA MUNHOZ DEAMICI LEAL
3808	SUZANA RIBEIRO DOS SANTOS
3812	MARCIA PACHECO
3813	ALESSANDRA NADER
3816	VERIDIANA MOURA PEREIRA
3833	VALDETE TEIXEIRA RIBEIRO
3842	SIMONE NICOLA
3860	LARISSA CASSIA VOLCOV
3869	JOCIANE MARA GONCALVES
3872	LUCIANE DE ASSUNCAO GONCALVES
3875	AIDIL CELIA DA SILVA MAGALHAES
3877	ROSANE APARECIDA DE LIMA BENEDETTI
3906	ELDO GEVEZIER FILHO
3910	CRISTIANE BEATRINS VALACHINSKI
3920	VILMARA DE FATIMA ROCHA
3922	ADEMIR DOS SANTOS BONFIM
3925	LUCIA SILVA SANTOS BORGES
3930	KATIA DAUM FERRARI
3935	FABIANA RODRIGUES PASSOS MARANGONI
3936	MARCO ANTONIO VON LAUER URSINI AMARAL
3949	EODETE ALVES DO PRADO OLIVEIRA
3950	FABIANE NUNES MACHADO
3953	VALERIA ADRIANA DE FATIMA MOREIRA SILVERIO
3954	LUCIANA MACEDO MOREIRA DOS SANTOS
3966	JORGELE DYBAX
3986	SONIA DE FATIMA SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA
3991	MONICA PAULA VELOZO VITOR
4002	SANDRA ROSA SOARES
4004	SANDRA ANDREA SKONICEZNY
4014	SUZANA DA APARECIDA DE MIRANDA
4028	MARCIA ELISABETH STUPAK CLAUMANN
4031	PATRICIA CRISTINA PADILHA
4053	JOANA FERREIRA PALHANO
4058	ADRIANA DE LIMA LIPAUS LAUDINO
4073	EVANI PATROCINIO FERREIRA DE BES CORREA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO - DOCÊNCIA I

DATA: 22/05/2026

LOCAL: Avenida João Gualberto, nº 623, Delta, CDP Joceli Macedo Borges - Auditório Térreo

HORÁRIO: 13h e 30min

Comparecer com 20 minutos de antecedência para cadastro de acesso ao prédio.

Classificação Ampla Concorrência nº 4.082 a 4.602

Classificação	Nome
4082	ROSSANA DE ALMEIDA LIMA
4132	MARIA APARECIDA DA SILVA DE ARAUJO
4134	VANILZA CARZINO SOARES
4135	ROSANE ANDRADE MACEDO
4136	DENISE FERREIRA RODRIGUES
4153	JOSIMERI FERREIRA KNOEPKE
4156	ELTON CARLOS OLIVEIRA BORGES
4160	ROSELAIN CRISTINA FERREIRA NOTARIO
4168	GILVANIA SANTOS SENA DA SILVA
4170	SAMANTA APARECIDA DA SILVA
4183	EDSON LUDIO
4185	DEBORA DA SILVA BENTO DA COSTA
4196	TATIANA MAIA DE OLIVEIRA
4207	GUSTAVO HENRIQUE DE AGUIAR
4208	ROSELIA MACAGNANI IVONIAK
4221	RITA DE CASSIA TAVARES DA MATA
4222	ANA PATRICIA SPERUN
4242	ROSANA APARECIDA COELHO
4272	FATIMA TOGNATO DO NASCIMENTO
4279	EDNA MARIN DE SOUZA
4281	GISLENE CRISTINA DA SILVA
4287	JULIANE MALINOWSKI
4309	ROSINEI APARECIDA DE FARIA
4364	ROSANGELA SESMILO
4370	CINTIA MARA DE LINA MORVA
4371	CARLA GISELE RIBEIRO DO NASCIMENTO
4385	CIRSA PEREIRA DE ARAUJO
4389	IRENE NASCIMENTO BONFIN
4393	ANDREIA CUPITI DA SILVA
4396	ALDELY ARAUJO ROCHA
4405	VERIDIANA APARECIDA CORREA
4415	MICIELI CRISTINA PALMAS
4422	MARCIA CRISTINA DA SILVA MACHADO
4426	LUANA FERNANDA HATSCHBACH
4461	FABIANE MARTINS CORDEIRO
4484	MICHELY CRISTINE GOMES ISHIDA
4488	CARLA QUENTIN MOUCHAILEH
4489	JUCELEINE DRANKA
4502	LICIANE AFONSO DOMINGUES
4505	FABIANA SOARES DA SILVA
4531	PATRICIA DANIELLA MAGNI
4536	DAYANE FRANCO DOS SANTOS
4537	RITA DE CASSIA COELHO BARBOZA
4538	TANIA CRISTINA FREIRE
4561	MARTIM FERREIRA FERNANDES
4580	ADRIANA APARECIDA SILVESTRE DA SILVA
4585	RENATA DA SILVA FERREIRA
4589	KENY BENETI BASSO DE ALMEIDA ROSA
4598	RHENATA DA CUNHA SANTOS
4602	JUCILEIA CARVALHO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO

(Atualizada conforme Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.975, de 29 de abril de 2021 – Ministério da Economia – DOU de 30/04/2021 – Edição: 80)

Nome:		Classificação nº
CPF:	Telefone:	Edital Normativo nº: 1/2024
Função Pública: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – DOCÊNCIA I		
1) Sou agente público da Prefeitura Municipal de Curitiba: (vide observação no final desta Declaração)		
() Não () Sim (preencher os campos a seguir)		
Local de trabalho: _____		Remuneração: R\$ _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____		
Regime de trabalho: _____		Carga horária semanal: _____ horas
Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____		
2) Sou agente público de outro ente da Federação: (vide observação no final desta Declaração)		
() Não () Sim (preencher os campos a seguir)		
Local de trabalho (1): _____		Unidade da Federação: _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/____		
Remuneração: R\$ _____		Área de atuação: <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Magistério <input type="checkbox"/> Técnico ou Científico <input type="checkbox"/> outra
Regime de trabalho: _____		Carga horária semanal: _____ horas
Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____		
Local de trabalho (2): _____		Unidade da Federação: _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/____		
Remuneração: R\$ _____		Área de atuação: <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Magistério <input type="checkbox"/> Técnico ou Científico <input type="checkbox"/> outra
Regime de trabalho: _____		Carga horária semanal: _____ horas
Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____		
3) Recebo proventos de Aposentadoria ou Inatividade:		
() Não () Sim (preencher os campos a seguir)		
Regime previdenciário: <input type="checkbox"/> INSS <input type="checkbox"/> Regime Próprio de Previdência		
Local: _____		Proventos: R\$ _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____		
Nível de Escolaridade do Cargo / Emprego / Função Pública: _____		
Nº do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: ____/____/____ Data de início da vigência: ____/____/____		
4) Recebo proventos de Pensão Civil ou Militar:		
() Não () Sim (preencher os campos a seguir)		
Fundamento legal da pensão: _____		
Grau de parentesco com o instituidor de pensão: _____		
Data de início da concessão do benefício: ____/____/____		Proventos: R\$ _____
Nº do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: ____/____/____ Data de início da vigência: ____/____/____		
A presente Declaração é a expressão da verdade, fico ciente do seu teor e se, por qualquer forma, ocultar ou omitir a acumulação, presumir-se-á má fé, o que me ensejará, segundo as formalidades legais, a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente. Declaro, ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos conforme incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do Código Penal.		
		Curitiba, ____/____/____.
_____ Responsável pela Conferência		_____ Candidato(a)

Observação: O quadro 1 se refere à Administração Municipal de Curitiba, abrangendo Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas.

O quadro 2 se refere à Administração Pública em geral, abrangendo a Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios e as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista de qualquer ente da Federação, incluindo Curitiba.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

PORTARIA Nº 304

*Designa a servidora **Maisa Philippsen** como fiscal.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado interinamente pelo Decreto Municipal nº. 469 de 31 de março de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000151/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Maisa Philippsen**, matrícula nº. 190.627 como fiscal, do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil Associação **Instituto Paranaense de Cegos - IPC**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 18 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 305

*Designa a servidora **Angela Celmira Haus** como gestora e a servidora **Carolina Brandes Guimarães** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado interinamente pelo Decreto Municipal nº. 469 de 31 de março de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-271245/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Angela Celmira Haus**, matrícula nº 71.842, como gestora e a servidora **Carolina Brandes Guimarães**, matrícula nº 192.517, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **Instituto Bom Aluno Brasil - IBAB**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 959, publicada no Diário Oficial nº 240 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 18 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa técnica para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com fulcro no art. 29 cc art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 19 cc art. 21,II, do Decreto Municipal nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público com a Organizações da Sociedade Civil INSTITUTO O MAGO, CNPJ nº 44.352.370/0001-63, para desenvolvimento do Plano de Trabalho CUIDANDO DA INFÂNCIA, protocolo nº 35-000150/2026, que tem por objetivo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



promover o desenvolvimento integral de crianças em situação de vulnerabilidade social por meio da prática regular de futebol, com foco na cidadania, disciplina e inclusão, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e a OSC CUIDANDO DA INFÂNCIA. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada formalmente no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Avenida Vicente Machado nº 589 – 5º andar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 18 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa técnica para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com fulcro no art. 29 cc art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 19 cc art. 21,II, do Decreto Municipal nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público com a Organizações da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA – ACP, CNPJ nº 75.125.765/0001-57, para desenvolvimento do Plano de Trabalho CONVIVENDO COM MINHAS EMOÇÕES, protocolo nº 35-000022/2026, que tem por objetivo promover o bem-estar e a saúde mental das crianças e adolescentes acolhidos no Lar Hermínia Scheleder, assim como dos Educadores Sociais que atuam no cuidado direto com as crianças, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 94/2026 de 14 de maio de 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e a OSC ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA – ACP. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada formalmente no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Avenida Vicente Machado nº 589 – 5º andar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 18 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa técnica para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com fulcro no art. 29 cc art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 19 cc art. 21,II, do Decreto Municipal nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público com a Organizações da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CULTURAL TORCIDA GUERREIROS DE CRISTO, CNPJ nº 39.907.552/0001-13, para desenvolvimento do Plano de Trabalho BATERIA GUERREIROS DE CRISTO, protocolo nº 35-000026/2026, que tem por objetivo promover o acesso de crianças e adolescentes à musicalização por meio do ensino e prática de instrumentos de percussão, contribuindo para o desenvolvimento cultural, social e educativo dos participantes no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 95/2026 de 14 de maio de 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



autoriza a celebração de parceria direta entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e a OSC ASSOCIAÇÃO CULTURAL TORCIDA GUERREIROS DE CRISTO. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada formalmente no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Avenida Vicente Machado nº 589 – 5º andar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 18 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa técnica para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com fulcro no art. 29 cc art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 19 cc art. 21,II, do Decreto Municipal nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público com a Organizações da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO LABORATÓRIO DE ARTES – ALA, CNPJ nº 33.011.885/0001-83, para desenvolvimento do Plano de Trabalho CORAL AQUARELA, protocolo nº 35-000073/2026, que tem por objetivo implementar um programa de educação musical sistemática para crianças da rede municipal de ensino de Curitiba, centrado na manutenção do Coral Aquarela, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 92/2026 de 14 de maio de 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e a OSC ASSOCIAÇÃO LABORATÓRIO DE ARTES – ALA. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada formalmente no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Avenida Vicente Machado nº 589 – 5º andar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 18 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa técnica para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com fulcro no art. 29 cc art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 19 cc art. 21,II, do Decreto Municipal nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público com a Organizações da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK, CNPJ nº 81.917.767/0001-81, para desenvolvimento do Plano de Trabalho NUTRINDO VIDAS, protocolo nº 35-000292/2026, que tem por objetivo adquirir produtos alimentícios para nutrir usuários, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 96/2026 de 14 de maio de 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e a OSC ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada formalmente no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Desenvolvimento Humano, Avenida Vicente Machado nº 589 – 5º andar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 18 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF

CRENCIAMENTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso das atribuições legais, especialmente quanto ao disposto no Decreto Municipal n.º 1.302, de 18 de julho de 2017, RESOLVE:

A sociedade empresária IDB Intermediação e Agenciamento de Serviços em Sites LTDA, pessoa jurídica enquadrada como Sociedade Empresária Limitada e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.165.896/0003-42, com filial em Curitiba, à Rua Comendador Araújo, 499, Centro, Estado do Paraná, formulou pedido de credenciamento para exploração de atividade econômica privada de utilidade pública consistente no transporte individual remunerado de passageiros, na condição de Administradora de Tecnologia em Transporte Compartilhado – ATTC. (...)

Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido de renovação do credenciamento do postulante nos termos da fundamentação acima. A partir da publicação deste ato, o empresário postulante fica sujeito a todas as disposições constantes da referida legislação, inclusive quanto ao pagamento do preço público, sob pena de descredenciamento.

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 18 de maio de 2026.

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

PORTARIA Nº 96

Atualiza a permissão de uso.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.524, de 20 de setembro de 2021, e com fundamento nos arts. 3º e 48 do Decreto Municipal nº 905, de 14 de março de 2025, considerando o constante do Protocolo nº 01-078214/2026

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atualização da permissão de uso conferida por meio dos Decretos Municipais nº 2249/2023 e 700/2024, originalmente outorgada ao(à) Sr.(a) ANA CAROLINA KOWALSKI DE LIMA, inscrito(a) no CPF nº ***.***.819-**, para a pessoa jurídica ANA C K DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 48.014.869/0001-11, referente ao ramo de atividade “Alimentos prontos para Consumo: Bebidas – Caldo de cana”, no âmbito das seguintes feiras:

I – Feira Livre – Jardim das Américas.

Parágrafo único. A presente atualização se dá nos termos do art. 3º e do § 1º do art. 48 do Decreto Municipal nº 905/2025.

Art. 2º A permissão de uso ora atualizada é outorgada por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, a critério da Administração, ou mediante solicitação da permissionária.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 3º A permissionária deverá manter atualizada sua documentação cadastral junto ao Município de Curitiba, atendendo integralmente às exigências normativas vigentes.

Art. 4º É vedada a cessão, comercialização, locação, sublocação, sub-rogação ou qualquer outra forma de transferência, a qualquer título, do espaço público objeto da permissão de uso, em razão de seu caráter personalíssimo e natureza precária, sob pena de revogação da outorga.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 19 de maio de 2026.

Simone Cristina Amaro Inácio da Silva : Superintendente da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional

PORTARIA Nº 97

Atualiza a permissão de uso.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.524, de 20 de setembro de 2021, e com fundamento nos arts. 3º e 48 do Decreto Municipal nº 905, de 14 de março de 2025, considerando o constante do Protocolo nº 01-191264/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar as permissões de uso conferidas por meio do Decreto Municipal nº 878/2023, originalmente outorgada ao(à) Sr.(a) ALINNE CARDOSO, inscrito(a) no CPF nº ***.***.699-**, bem como do Decreto Municipal nº 991/2023, originalmente transferida de EDINA LUCI DA SILVA OLIVEIRA para a pessoa jurídica ALINNE CARDOSO, inscrita no CNPJ nº 44.873.235/0001-63, para a pessoa jurídica ALINNE CARDOSO 07599669906, inscrita no CNPJ nº 44.873.235/0001-63, referente ao ramo de atividade “Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros”, no âmbito das seguintes feiras:

I – Feira Livre Diurna - Água Verde A;

II – Feira Livre Diurna - Ahú;

III – Feira Livre Diurna - Alto da Glória;

IV – Feira Livre Diurna - Bacacheri;

V – Feira Livre Diurna – Rebouças.

Parágrafo único. A presente atualização se dá nos termos do art. 3º e do § 1º do art. 48 do Decreto Municipal nº 905/2025.

Art. 2º A permissão de uso ora atualizada é outorgada por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, a critério da Administração, ou mediante solicitação da permissionária.

Art. 3º A permissionária deverá manter atualizada sua documentação cadastral junto ao Município de Curitiba, atendendo integralmente às exigências normativas vigentes.

Art. 4º É vedada a cessão, comercialização, locação, sublocação, sub-rogação ou qualquer outra forma de transferência, a qualquer título, do espaço público objeto da permissão de uso, em razão de seu caráter personalíssimo e natureza precária, sob pena de revogação da outorga.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 19 de maio de 2026.

Simone Cristina Amaro Inácio da Silva : Superintendente da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

*66º JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE PRÉ
QUALIFICAÇÃO NO EDITAL Nº 004/2025 –
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PROGRAMA ARMAZÉM
DA FAMÍLIA*

REF.: EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO: 004/2025 (PROTOCOLO 01-205351/2024).

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARCIAL PARA SELEÇÃO PRÉVIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA.

A Comissão Especial de Contratação de Pré Qualificação – CCP, da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nomeada pela Portaria nº 35/2025 -SMSAN, torna público a quem interessar possa que, depois de devida análise da documentação e dos produtos apresentados pelos participantes, resolve proferir o julgamento na tabela a seguir.

As motivações encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sita à Rua Dr. Pedrosa, 257 – 4º andar, sala 404, Curitiba/PR, bem como no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<http://www.curitiba.pr.gov.br>).

A partir da data corrente, os interessados possuem 3 (três) dias úteis para interposição de recurso ou pedido de reconsideração.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 19 de maio de 2026.

Francielle Arriello Barbosa : Membro da Comissão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CÓD. BARRAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONT. LÍQ.	MARCA	SABOR	RESULTADO
01-118772/2026	VERA LUCIA DOMINGUES	7896859300216	FEIJÃO COMUM, CLASSE: CORES (CARIOQUINHA)	1 KG	REI DA MESA	CARIOCA	INCONFORME
01-118772/2026	VERA LUCIA DOMINGUES	7896859300209	FEIJÃO COMUM, CLASSE: PRETO	1 KG	REI DA MESA	PRETO	INCONFORME
01-119384/2026	VIVIANE OLIVEIRA ERZINGER	7891079006016	MACARRÃO INSTANTÂNEO	500 G	NISSIN	T5	INCONFORME
01-119384/2026	VIVIANE OLIVEIRA ERZINGER	7891079006009	MACARRÃO INSTANTÂNEO	500 G	NISSIN	T3	INCONFORME
01-119384/2026	VIVIANE OLIVEIRA ERZINGER	7891079011515	MACARRÃO INSTANTÂNEO	500 G	NISSIN	T4	INCONFORME
01-119384/2026	VIVIANE OLIVEIRA ERZINGER	7891079000229	MACARRÃO INSTANTÂNEO COM TEMPERO	85 G	NISSIN	GALINHA CAIPIRA	CONFORME
01-119384/2026	VIVIANE OLIVEIRA ERZINGER	78910790001028	MACARRÃO INSTANTÂNEO COM TEMPERO	85 G	NISSIN	TOMATE SUAVE	INCONFORME
01-119384/2026	VIVIANE OLIVEIRA ERZINGER	7891079001011	MACARRÃO INSTANTÂNEO COM TEMPERO	85 G	NISSIN	GALINHA SUAVE	INCONFORME
01-119384/2026	VIVIANE OLIVEIRA ERZINGER	7891079001004	MACARRÃO INSTANTÂNEO COM TEMPERO	85 G	NISSIN	CARNE SUAVE	INCONFORME
01-119384/2026	VIVIANE OLIVEIRA ERZINGER	7891079014028	MACARRÃO INSTANTÂNEO COM TEMPERO	85 G	NISSIN	GALINHA CAIPIRA PICANTE	CONFORME
01-119384/2026	VIVIANE OLIVEIRA ERZINGER	7891079014295	MACARRÃO INSTANTÂNEO COM TEMPERO	85 G	NISSIN	CARNE PICANTE	CONFORME
01-119520/2026	VIVIANE OLIVEIRA ERZINGER	7891079013120	MACARRÃO INSTANTÂNEO COM TEMPERO	72 G	NISSIN	BOLONHESA	CONFORME
01-119520/2026	VIVIANE OLIVEIRA ERZINGER	7891079013113	MACARRÃO INSTANTÂNEO COM TEMPERO	69 G	NISSIN	CHEDDAR	CONFORME
01-119384/2026	VIVIANE OLIVEIRA ERZINGER	7891079000205	MACARRÃO INSTANTÂNEO COM TEMPERO	85 G	NISSIN	CARNE	CONFORME
01-119384/2026	VIVIANE OLIVEIRA ERZINGER	7891079000212	MACARRÃO INSTANTÂNEO COM TEMPERO	85 G	NISSIN	GALINHA	CONFORME
01-119520/2026	VIVIANE OLIVEIRA ERZINGER	7891079013038	MACARRÃO INSTANTÂNEO COM TEMPERO E FLOCOS	69 G	NISSIN	GALINHA CAIPIRA	CONFORME
01-119520/2026	VIVIANE OLIVEIRA ERZINGER	7891079013052	MACARRÃO INSTANTÂNEO COM TEMPERO E FLOCOS	69 G	NISSIN	CARNE DEFUMADA	CONFORME
01-119520/2026	VIVIANE OLIVEIRA ERZINGER	7891079013083	MACARRÃO INSTANTÂNEO COM TEMPERO E FLOCOS	68 G	NISSIN	COSTELA COM MOLHO	CONFORME



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Especial de Contratação de Credenciamento para preenchimento de vagas em Feiras Livres Permanentes, Temporárias, Especiais e em Eventos coordenados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN, nomeada pela Portaria nº 18/2025-SMSAN, torna público, a quem interessar possa, que, após análise da documentação apresentada, resolve proferir o seguinte julgamento:

PROCOLO 01-115954/2025;

CREDENCIAMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025.

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS NO RAMO DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO, NAS FEIRAS ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E EVENTOS, APOIADOS OU COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SMSAN.

As motivações encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sita à Rua Dr. Pedrosa, 257 – 7º andar, Curitiba/PR, bem como no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<http://www.curitiba.pr.gov.br>).

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 19 de maio de 2026.

Simone Cristina Amaro Inácio da Silva : Superintendente da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CRENCIADOS		
CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME	RAMO DE ATIVIDADE
31.550.043/0001-74	2W COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO BEBIDAS
723.661.259-68	ADAIR ANDRADE DE SOUZA	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO BEBIDAS
54.513.514/0001-70	ADILSON PEREIRA ALVES	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO PASTEL
28.785.024/0001-12	ALACIR ANTONIO ANDRADE	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO COMIDA TÍPICA
48.014.869/0001-11	ANA CAROLINA KOWALSKI DE LIMA	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO BEBIDAS
37.297.987/0001.68	ANA FLÁVIA KOLLER DE PAIVA	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO COMIDA TÍPICA
23.095.378/0001-11	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA TAMBARA	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO SANDUÍCHES
30.034.208/0001-92	ANDREIA REGINA SALLES DOS SANTOS	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO PASTEL
61.360.890/0001-37	ARTHUR EMMANUEL BAIKA DA SILVA	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO PASTEL
46.095.293/0001-39	BATATA SUICA DO BILL LTDA	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO COMIDA TÍPICA
53.965.217/0001-00	BENTO KAULING LTDA	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO, LANCHONETE, CASA DE SUCOS E SIMILARES
14.493.889/0001-09	CASA DA FLOR BISTRO, ARTE E GASTRONOMIA LTDA	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO PASTEL
61.176.680/0001-93	CLEONICE PETERNUCO	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO PASTEL
46.079.336/0001-92	CRISTIANE MITSUE YAMASHIRO	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO COMIDA TÍPICA
64.519.821/0001-11	DAIANE MARTINS DE SOUZA	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO PASTEL
37.536.579/0001-11	DAMIA NUNES LYRA LIMA	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO COMIDA TÍPICA
61.661.381/0001-44	DEGA PASTÉIS JUNIOR LTDA	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO PASTEL
13.281.627/0001-00	DERCI SOARES BARBOSA	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO COMIDA TÍPICA
26.385.129/0001-59	DIONEE TENFEN BOETCHER LTDA	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO HAMBURGUER
643.097.549-53	DORALICE SILVA MESSIAS	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO COMIDA TÍPICA
37.098.437/0001-10	ELISANGELA RIBEIRO DE OLIVEIRA FOLLADOR	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO COMIDA TÍPICA
29.618.478/0001-61	FABIANA WATCHEL	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO PASTEL
55.633.842/0001-72	FABIO LUIZ CAPELETTI	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO DOCES
729.050.699-53	GABRIELE DE ARAUJO ASCHEMBRENER	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO MILHOS E DERIVADOS
61.513.558/0001-65	GIULIANA DE ARAUJO RUFINO	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO MILHOS E DERIVADOS
042.601.309-35	GLEICE KELLY CRACCO NIEDWIESKI	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO COMIDA TÍPICA
14.169.010/0001-60	GUILHERME LEONARDO FRANCI KOZIOL	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO COMIDA TÍPICA
00.407.461/0001-83	IMIX MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA - ME	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO COMIDA TÍPICA
43.392.932/0001.30	JAMILE VARGAS E SOUSA	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO COMIDA TÍPICA
358.264.529-00	JENNIFER DO PRADO CORDEIRO	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO COMIDA TÍPICA
64.563.030/0001-99	JOAO ARTHUR GERUM MENDES	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO PASTEL
167.820.899-04	JOAO FERMINO DE TOLEDO	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO PASTEL
46.554.916/0001-94	JOÃO PEDRO MENDES FILHO	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO COMIDA TÍPICA
019.807.029-26	JOICE DANIELE DE TOLEDO	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO PASTEL
366.983.798-16	JOICI APARECIDA VIEIRA ROMAO	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO MILHOS E DERIVADOS
64.525.718/0001-84	JOSE DIRCEU SILVA	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO PASTEL
54.366.771/0001-26	JOSE FARES RESTREPO ARANGO	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO DOCES
64.960.575/0001-39	JOSE JAIR CRACCO	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO PASTEL
64.950.062/0001-47	JULIA DE ARAUJO ASCHEMBRENER	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO PASTEL
61.488.595/0001-60	JULIANO ALVES DA SILVA	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO COMIDA TÍPICA
44.575.632/0001-59	JUSSARA RIO BRANCO MARTINI	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO PASTEL
64.484.578/0001-43	KAMILY MARTINS KOCH	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO PASTEL
25.203.566/0001-41	KANAAN RESTAURANTE LTDA	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO COMIDA TÍPICA
070.504.489-07	KATIA DOS SANTOS DRULA PALKOWSKI	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO COMIDA TÍPICA
50.966.827/0001-22	LEANDRO AUGUSTO NEDEL	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO BEBIDAS
33.836.126/0001-50	LEANDRO RODRIGO PALKOWSKI	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO COMIDA TÍPICA
763.953.169-15	LOACIR VEIGA ASCHEMBRENER	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO PASTEL
46.451.099/0001-49	LUANA RODRIGUES SILVA PICCININI	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO LANCHONETE, CASA DE SUCOS E SIMILARES
64.529.601/0001-79	LUCAS EDUARDO LIMA MENDES	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO PASTEL
62.093.532/0001-78	LUCIANA CARDOSO JONÇÃO NEVES	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO ESPETINHOS
51.543.087/0001-40	LUCIELI BAIKA DE LARA	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO COMIDA TÍPICA
24.587.278/0001-75	LUIS ALBERTO PICCININI	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO BEBIDAS
45.102.065/0001-86	LUIZ ALBERTO ALVES DOS SANTOS	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO HAMBURGUER
033.424.699-78	LUIZ CARLOS CASAGRANDE FILHO	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO COMIDA TÍPICA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



917.523.619-20	MAGNO CESAR DA SILVA	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO PASTEL
14.729.469-01	MARA LUCIA HAINOSZ	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO COMIDA TÍPICA
18.178.429/0001-39	MARCELO RANGEL POLI	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO COMIDA TÍPICA
64.314.497/0001-03	MARCIE REJANE SILVA DA CRUZ GARCIA	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO DOCES
64.786.533/0001-23	MARCIO ADOLFO WISNIEWSKI	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO PASTEL
756.270.948-34	MARÍA APARECIDA FIGUEIRA DA SILVA PEREIRA	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO COMIDA TÍPICA
64.057.309/0001-09	MARIA OLIVIA GERUM CUNHA PEREIRA	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO PASTEL
487.187.265-34	MILENA VARGAS E SOUSA	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO COMIDA TÍPICA
11.648.715/0001.71	MIROSLAW BOREK	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO COMIDA TÍPICA
62.239.466/0001-00	NICOLI WACHTEL MALAGI	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO MASSAS E MOLHOS
15081073/0001-22	NIDIA MARIA FRANCI KOZIOL	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO COMIDA TÍPICA
22.608.663/0001-26	NOEMIA PEREIRA DE SOUZA PINHEIRO	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO COMIDA TÍPICA
12.968.493/0001-37	ODIVALDO FERMINO VALERIO	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO COMIDA TÍPICA
058.147.678-63	OSVALDO BRASIL DA SILVA	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO COMIDA TÍPICA
22.134.656/0001-30	PAMONHA SEM MISTURA	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO COMIDA TÍPICA
13.047.453/0001-15	PASTELARIA NIHON LTDA	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO PASTEL
52.865.049-14	PATRICK MUCHINSKI	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO COMIDA TÍPICA
561.758.419-72	PAULO SERGIO TOMCZAK	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO PASTEL
08.286.307/0001-02	RAPHAEL KAULING	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO PASTEL
55.306.986/0001-14	RAQUEL FERREIRA ANDERSON	CALDO DE CANA
43.928.864/0001-80	RAYARA MARIA DA SILVA BARROS SIMOES	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO DOCES
836.389.039-15	RONALDO CAVICHIOLO	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO PASTEL
65.474.908/0001-82	ROSENIRA RODRIGUES DA SILVA	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO LANCHONETE, CASA DE SUCOS E SIMILARES
778.165.449-87	SELMA APARECIDA DE MATOS	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO DOCES
64.520.291/0001-21	TAYNA GERUM CUNHA PEREIRA ERENO	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO PASTEL
22.264.077/0001-01	TOCA DO CHURROS FOOD TRUCKS LTDA	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO DOCES
54.293.938/0001-76	VANIA FERREIRA DA SILVA MENDES	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO LANCHONETE, CASA DE SUCOS E SIMILARES
64.871.905/0001-10	VERA LUCIA DAVINI CRACCO	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO PASTEL

DESCLASSIFICADOS		
CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
20.741.585/0001-08	AMERICA SABORES FEIRAS E EVENTOS LTDA - MICHELLE CAROLINE DA SILVA NEVES	TIPICIDADE INDEFERIDA PELA COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA
62.850.010/0001-73	BRUNA MUNIZ MATHEUS	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE TIPICIDADE PARA A COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA
44.230.397/0001-83	GABRIEL FRAGALLO ROCHA	TIPICIDADE INDEFERIDA PELA COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA
14.899.126-735	JENNIFER DA COSTA MARQUES	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NEM LICENÇA OU DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA
13.051.5229-88	LUDMILA RAYSSA BLOMBERG DOS SANTOS	DIVERGÊNCIA ENTRE O TITULAR DO CADASTRO (LOGIN) E A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, EM DESACORDO COM O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025.
59.330.562/0001-46	NAGABE E DOLIS LTDA	TIPICIDADE INDEFERIDA PELA COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA
46.095.293/0001-39	CENTRAL 10 FOOD SERVICE LTDA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE TIPICIDADE PARA A COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA
15.081.073/0001-22	NIDIA MARIA FRANCI KOZIOL	TIPICIDADE INDEFERIDA PELA COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA
65.523.695/0001-31	THIAGO DANIEL BENEDIKT DI GUILMI	TIPICIDADE INDEFERIDA PELA COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10

Notifica os proprietários de veículos estacionados em via pública há mais de 30 dias.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 48, de 28 de abril de 2025, e com base no Protocolo nº 01-133336/2026;

considerando a Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos dos arts. 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando a Lei Municipal nº 13.805, de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em logradouros públicos do Município de Curitiba e alterações dadas pela Lei Municipal nº 16.365, de 13 de agosto de 2024, NOTIFICA os proprietários dos veículos que estão há mais de 30 (trinta) dias estacionados em via pública, relacionados no Anexo I, para que os retirem no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste Edital, sob pena de aplicação da medida administrativa de remoção, e conseqüente recolhimento como ato encaminhamento do veículo ao pátio de custódia, nos termos da legislação de trânsito vigente, cuja a restituição ao proprietário se dará somente com a quitação dos débitos em obrigatório do veículo, pagamento das taxas de remoção e diárias.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 19 de maio de 2026.

Gustavo D'Almeida Garrett : Superintendente de Trânsito da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I

LOGRADOURO	Nº / TRANSVERSAL	BAIRRO	REGIONAL	MARCA / MODELO	PLACA
Rua Charles Dickens	74	Abranches	Boa Vista	Nissan Tida	AYL 3B08
Rua Marquês do Paraná	1010	Água Verde	Portão	Renault Clio	ATO 9699
Avenida Anita Garibaldi	oposto 2192	Ahú	Matriz	Ford Escort	AJV 5815
Rua Capitão Roberto Lopes Quintas	187	Alto Boqueirão	Boqueirão	GM Kadett	CAX 2072
Rua Laranjeiras do Sul	318	Alto Boqueirão	Boqueirão	Peugeot 306	CXD 0408
Rua Coronel Joaquim Monteiro de Carvalho	110	Alto Boqueirão	Boqueirão	Renault Clio	DEF 0363
Rua Silvio Heimbecker	oposto 475	Alto Boqueirão	Boqueirão	Ford Escort	AFM 6352
Rua Coronel Joaquim Monteiro de Carvalho	136	Alto Boqueirão	Boqueirão	Ford Belina	CGE 0211
Rua Jorge Barbosa	ao lado 54	Alto Boqueirão	Boqueirão	GM Corsa	MES 1170
Rua Arcesio Correia Lima	120	Atuba	Boa Vista	IMP VW Van	AJQ 9A34
Rua Major Theolindo Ferreira Ribas	próximo 2180	Boqueirão	Boqueirão	GM Zafira	AYM 1515
Rua Serafina Cumam Culpí	próximo 297	Butiatuvinha	Santa Felicidade	Fiat Strada	ALJ 3272
Rua Solidariedade	oposto 141	Cajuru	Cajuru	GM Ômega	AEC 9471
Rua José Antônio dos Santos	26	Cajuru	Cajuru	Citroen Zx Sx	CKM 4048
Rua Joao Tobias de Paiva Netto	1840	Cajuru	Cajuru	Fiat Fiorino	sem placas
Rua José Ribeiro Baptista	323	Campo de Santana	Tatuquara	Peugeot 206	KJI 7399
Rua Lucas Carvalho	167	Campo de Santana	Tatuquara	Fiat Uno	BRJ 0I34
Rua Osmario de Lima	próximo 1240	Capão da Imbuia	Cajuru	Fiat Stilo	JOY 4A55
Rua José Ferreira	próximo 113	Capão da Imbuia	Cajuru	VW Gol	ADR 3421
Rua José Ferreira	próximo 113	Capão da Imbuia	Cajuru	GM Kadett	BOK 0116
Rua Santa Mônica	808	Capão Raso	Pinheirinho	Chrysler PT Cruiser	JQZ 8166
Rua João Tokarski	oposto 177	CIC	CIC	I Sino Truck Howo	AXY 3800
Rua Eduardo Luiz Piana	400	CIC	CIC	GM Corsa	LYX 2170
Rua Cidade de Caçador	oposto 293	CIC	CIC	Ford	sem placas
Rua Doutor José Salvador Ferreira	ao lado 54	CIC	CIC	Ssangyong Actyon A23	ARU 2C46
Rua Vale dos Pássaros	93	CIC	CIC	Ford Escort	ABF 1C31
Rua Alfredo Nídio Erdmann	61	CIC	CIC	VW Gol	AUX 4A56
Rua José Laurindo de Souza	próximo ao 137	CIC	CIC	VW Gol	MCI 6936
Rua Joao Tokarski	oposto 177	CIC	CIC	Reb Schiffer	ADA 9J02
Rua Leonardo Javorski	401	Fazendinha	Portão	GM Corsa	AHI 5764
Rua Augusto de Mari	3100	Guaira	Portão	Fiat Uno	AJR 7656
Rua Julia Wanderley	oposto 57	Mercês	Matriz	GM Celta	ALX 5702
Rua Alameda Prudente de Moraes	512	Mercês	Matriz	Peugeot 206	ALZ 2539
Rua Deputado Heitor Alencar Furtado	oposto 3641	Mossunguê	Santa Felicidade	VW Kombi	AHF 9E01
Marginal Rodovia BR 277	1875	Mossunguê	Santa Felicidade	sem identificação	sem placas
Rua Alberto Stenzowski	oposto 76	Novo Mundo	Pinheirinho	Fiat Fiorino	ANT 4E38
Rua Sebastião Malucelli	496	Novo Mundo	Pinheirinho	VW Passat	MCZ 4660
Rua Fioravante Slaviero	oposto 1020	Novo Mundo	Pinheirinho	Chery QQ	AXE 2780
Rua Maria Rosa Crevelin	oposto 21	Pinheirinho	Pinheirinho	Fiat Palio	AGK 9749
Rua Afonso Osvaldo Grellmann	oposto 455	Pinheirinho	Pinheirinho	M. Benz Axor 2536	IUW 7A35
Rua José Kulik	21	Portão	Portão	Citroen C3	OTN 8331
Rua Aquelino Orestes Baglioli	oposto 100	Prado Velho	Matriz	Fiat Tempra	AFW 6368
Rua Aquelino Orestes Baglioli	oposto 100	Prado Velho	Matriz	VW Kombi	AFU 6592
Rua Marciliano Ferreira dos Santos	259	Santa Cândida	Boa Vista	Fiat Palio	EEF 4737
Estrada Nova de Colombo	6541	Santa Cândida	Boa Vista	Fiat Palio	CMC 2577
Rua Vereador Jobar Cassou	160	Santa Felicidade	Santa Felicidade	Fiat Brava	AMR 0121
Rua Capiberibe	380	Santa Quitéria	Portão	M. Benz A160	AMB 0554
Rua Professor Brasílio Ovidio da Costa	oposto 2580	Santa Quitéria	Portão	Citroen C4	NQM 2A45
Rua Professor Brasílio Ovidio da Costa	2580	Santa Quitéria	Portão	Ford Del Rey Belina	AHN 0591
Rua Serafim Lucca	oposto 333	São Braz	Santa Felicidade	R Bravo RTR 2E	TAL 1A28
Rua José Mayer	18	Sítio Cercado	Bairro Novo	Fiat Fiorino	ALV 6729
Rua Paulo Rio Branco de Macedo	Rua Tereza Pellanda Michelle	Sítio Cercado	Bairro Novo	VW Santana	AOJ 8000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Rua Professor Rubens Oscar Guelli	123	Sítio Cercado	Bairro Novo	GM Ômega	BJH 1509
Rua Erni Ebio de Oliveira Rosa	30	Tatuquara	Tatuquara	Volvo NL 340	HQG 1232
Rua Francisco Guilherme Bahr	ao lado 289	Tingui	Boa Vista	GM A 20 Custon	MUR 2378
Rua Antônio Petrini	oposto 189	Uberaba	Cajuru	Fiat Tipo	KBD 5583
Rua Sílvio de Maia Moreira	próximo 86	Uberaba	Cajuru	VW Parati	BUL 6B23
Rua Alice Vilas Boas da Conceição	próximo 33	Uberaba	Cajuru	Ford Fiesta	BEM 1704
Rua Alice Vilas Boas da Conceição	próximo ao 76	Uberaba	Cajuru	VW Golf	CPW 1053
Rua Maria Lopes Arruda	891	Umbará	Bairro Novo	SR Rondon SR CA	KAN 9D40
Rua Diamantino Lopes Miranda	163	Umbará	Bairro Novo	GM Corsa	IKA 4553
Rua Professor Sebastião Paraná	326	Vila Izabel	Portão	VW Gol	AMS 2G09
Rua Inácio Martins	162	Xaxim	Boqueirão	VW Saveiro	MDV 8G66



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento, no uso de suas atribuições e com base **nos artigos 82, 83 e 86** da Lei Municipal n.º 15.852/2021, noticia o(a) Sr.(a) JOSE FERREIRA DOS SANTOS, possuidor(a) ou usuário(a), mesmo que transitório(a), da Indicação Fiscal 88541013, todos os sublotes do imóvel, sobre a lavratura do Auto de Infração nº 250094, na data 06/11/2025, motivada pela não comprovação de conexão à sistema alternativo de tratamento de esgoto. Estabelece-se o prazo de 20 () dias úteis, a contar da data desta publicação, para correção mediante implementação/cadastro de sistema. Este documento deverá ser enviado através do <https://procec.curitiba.pr.gov.br>, selecionando o tema "Recursos Hídricos e Saneamento" e a opção **RECURSO 1ª INSTÂNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL HIDROSSANITÁRIO**. O não atendimento quanto ao solicitado, dentro do prazo legalmente estabelecido, estará sujeito à ação fiscalizatória, multa e/ou demais cominações legais. E, para que, no futuro não se alegue ausência de conhecimento, publica-se o presente, uma vez, no Diário Oficial do Município.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 19 de maio de 2026.

Ibson Gabriel Martins de Campos : Superintendente de Controle Ambiental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 56

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento, no uso de suas atribuições e com base **nos artigos 82, 83 e 86** da Lei Municipal n.º 15.852/2021, noticia o(a) Sr.(a) ANDERSON DE OLIVEIRA FONTINELLI, possuidor(a) ou usuário(a), mesmo que transitório(a), da Indicação Fiscal 88547024, todos os sublotes do imóvel, sobre a lavratura do Notificação nº 240182, na data 08/11/2024, motivada pela não comprovação de conexão à sistema alternativo de tratamento de esgoto. Estabelece-se o prazo de 20 () dias úteis, a contar da data desta publicação, para correção mediante implementação/cadastro de sistema. Este documento deverá ser enviado através do <https://procec.curitiba.pr.gov.br>, selecionando o tema "Recursos Hídricos e Saneamento" e a opção **ATENDIMENTO DE PRAZO DE NOTIFICAÇÃO MARHS**. O não atendimento quanto ao solicitado, dentro do prazo legalmente estabelecido, estará sujeito à ação fiscalizatória, multa e/ou demais cominações legais. E, para que, no futuro não se alegue ausência de conhecimento, publica-se o presente, uma vez, no Diário Oficial do Município.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 19 de maio de 2026.

Ibson Gabriel Martins de Campos : Superintendente de Controle Ambiental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento, no uso de suas atribuições e com base **nos artigos 82, 83 e 86** da Lei Municipal n.º 15.852/2021, noticia o(a) Sr.(a) GREICI KELI DA LUZ, possuidor(a) ou usuário(a), mesmo que transitório(a), da Indicação Fiscal 83624005, todos os sublotes do imóvel, sobre a lavratura do Notificação nº 260012, na data 10/02/2026, motivada pela não comprovação de conexão à sistema alternativo de tratamento de esgoto. Estabelece-se o prazo de 20 () dias úteis, a contar da data desta publicação, para correção mediante implementação/cadastro de sistema. Este documento deverá ser enviado através do <https://procec.curitiba.pr.gov.br>,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



selecionando o tema “Recursos Hídricos e Saneamento” e a opção **ATENDIMENTO DE PRAZO DE NOTIFICAÇÃO MARHS**. O não atendimento quanto ao solicitado, dentro do prazo legalmente estabelecido, estará sujeito à ação fiscalizatória, multa e/ou demais cominações legais. E, para que, no futuro não se alegue ausência de conhecimento, publica-se o presente, uma vez, no Diário Oficial do Município.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 19 de maio de 2026.

Ibson Gabriel Martins de Campos : Superintendente de Controle Ambiental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento, no uso de suas atribuições e com base **nos artigos 82, 83 e 86** da Lei Municipal n.º 15.852/2021, noticia o(a) Sr.(a) GREICI KELI DA LUZ, possuidor(a) ou usuário(a), mesmo que transitório(a), da Indicação Fiscal 83624005, todos os sublotes do imóvel , sobre a lavratura do Notificação nº 260013, na data 10/02/2026, motivada pela não comprovação de conexão à sistema alternativo de tratamento de esgoto. Estabelece-se o prazo de 20 () dias úteis, a contar da data desta publicação, para correção mediante implementação/cadastro de sistema. Este documento deverá ser enviado através do **<https://procec.curitiba.pr.gov.br>**, selecionando o tema “Recursos Hídricos e Saneamento” e a opção **ATENDIMENTO DE PRAZO DE NOTIFICAÇÃO MARHS**. O não atendimento quanto ao solicitado, dentro do prazo legalmente estabelecido, estará sujeito à ação fiscalizatória, multa e/ou demais cominações legais. E, para que, no futuro não se alegue ausência de conhecimento, publica-se o presente, uma vez, no Diário Oficial do Município.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 19 de maio de 2026.

Ibson Gabriel Martins de Campos : Superintendente de Controle Ambiental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento, no uso de suas atribuições e com base **nos artigos 82, 83 e 86** da Lei Municipal n.º 15.852/2021, noticia o(a) Sr.(a) JACIRA APARECIDA FERREIRA, possuidor(a) ou usuário(a), mesmo que transitório(a), da Indicação Fiscal 83624005, todos os sublotes do imóvel , sobre a lavratura do Notificação nº 260014, na data 10/02/2026, motivada pela não comprovação de conexão à sistema alternativo de tratamento de esgoto. Estabelece-se o prazo de 20 () dias úteis, a contar da data desta publicação, para correção mediante implementação/cadastro de sistema. Este documento deverá ser enviado através do **<https://procec.curitiba.pr.gov.br>**, selecionando o tema “Recursos Hídricos e Saneamento” e a opção **ATENDIMENTO DE PRAZO DE NOTIFICAÇÃO MARHS**. O não atendimento quanto ao solicitado, dentro do prazo legalmente estabelecido, estará sujeito à ação fiscalizatória, multa e/ou demais cominações legais. E, para que, no futuro não se alegue ausência de conhecimento, publica-se o presente, uma vez, no Diário Oficial do Município.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 19 de maio de 2026.

Ibson Gabriel Martins de Campos : Superintendente de Controle Ambiental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 60



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento, no uso de suas atribuições e com base **nos artigos 82, 83 e 84** da Lei Municipal n.º 15.852/2021, noticia o(a) Sr.(a) PEDRO N. SIQUEIRA, possuidor(a) ou usuário(a), mesmo que transitório(a), da Indicação Fiscal 79073180, todos os sublotos do imóvel, sobre a lavratura do Notificação nº 250142, na data 09/12/2025, motivada pela não interligação do imóvel a rede coletora de esgoto disponível. Estabelece-se o prazo de 20 () dias úteis, a contar da data desta publicação, para correção mediante apresentação do certificado de regularidade da SANEPAR, solicitado através do 0800-200-0115. Este documento deverá ser enviado através do <https://procec.curitiba.pr.gov.br>, selecionando o tema "Recursos Hídricos e Saneamento" e a opção **ATENDIMENTO DE PRAZO DE NOTIFICAÇÃO MARHS**. O não atendimento quanto ao solicitado, dentro do prazo legalmente estabelecido, estará sujeito à ação fiscalizatória, multa e/ou demais cominações legais. E, para que, no futuro não se alegue ausência de conhecimento, publica-se o presente, uma vez, no Diário Oficial do Município.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 19 de maio de 2026.

Ibson Gabriel Martins de Campos : Superintendente de Controle Ambiental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 61

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento, no uso de suas atribuições e com base **nos artigos 82, 83 e 86** da Lei Municipal n.º 15.852/2021, noticia o(a) Sr.(a) LIRIO SEBASTIAO DA SILVA, possuidor(a) ou usuário(a), mesmo que transitório(a), da Indicação Fiscal 88609017, todos os sublotos do imóvel, sobre a lavratura do Notificação nº 250092, na data 06/11/2025, motivada pela não comprovação de conexão à sistema alternativo de tratamento de esgoto. Estabelece-se o prazo de 20 () dias úteis, a contar da data desta publicação, para correção mediante implementação/cadastro de sistema. Este documento deverá ser enviado através do <https://procec.curitiba.pr.gov.br>, selecionando o tema "Recursos Hídricos e Saneamento" e a opção **ATENDIMENTO DE PRAZO DE NOTIFICAÇÃO MARHS**. O não atendimento quanto ao solicitado, dentro do prazo legalmente estabelecido, estará sujeito à ação fiscalizatória, multa e/ou demais cominações legais. E, para que, no futuro não se alegue ausência de conhecimento, publica-se o presente, uma vez, no Diário Oficial do Município.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 19 de maio de 2026.

Ibson Gabriel Martins de Campos : Superintendente de Controle Ambiental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento, no uso de suas atribuições e com base **nos artigos 82, 83 e 86** da Lei Municipal n.º 15.852/2021, noticia o(a) Sr.(a) ALEXANDRE NOGUEIRA LOPES, possuidor(a) ou usuário(a), mesmo que transitório(a), da Indicação Fiscal 72110009, todos os sublotos do imóvel, sobre a lavratura do Notificação nº 250064, na data 30/01/2025, motivada pela não comprovação de conexão à sistema alternativo de tratamento de esgoto. Estabelece-se o prazo de 20 () dias úteis, a contar da data desta publicação, para correção mediante implementação/cadastro de sistema. Este documento deverá ser enviado através do <https://procec.curitiba.pr.gov.br>, selecionando o tema "Recursos Hídricos e Saneamento" e a opção **ATENDIMENTO DE PRAZO DE NOTIFICAÇÃO MARHS**. O não atendimento quanto ao solicitado, dentro do prazo legalmente estabelecido, estará sujeito à ação fiscalizatória, multa e/ou demais cominações legais. E, para que, no futuro não se alegue ausência de conhecimento, publica-se o presente, uma vez, no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 19 de maio de 2026.

Ibson Gabriel Martins de Campos : Superintendente de Controle Ambiental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 63

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento, no uso de suas atribuições e com base **nos artigos 82, 83 e 87** da Lei Municipal n.º 15.852/2021, noticia o(a) Sr.(a) NELSON ANTONIO DE CASTRO OU ATUAL PROPRIETÁRIO, possuidor(a) ou usuário(a), mesmo que transitório(a), da Indicação Fiscal 88544004, todos os sublotos do imóvel , sobre a lavratura do Auto de Infração nº 260009, na data 18/02/2026, motivada pela irregularidade constatada nos ramais hidrossanitários do imóvel. Estabelece-se o prazo de 20 () dias úteis, a contar da data desta publicação, para correção mediante apresentação do certificado de regularidade da SANEPAR, solicitado através do 0800-200-0115. Este documento deverá ser enviado através do <https://procec.curitiba.pr.gov.br>, selecionando o tema "Recursos Hídricos e Saneamento" e a opção **RECURSO 1ª INSTÂNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL HIDROSSANITÁRIO**. O não atendimento quanto ao solicitado, dentro do prazo legalmente estabelecido, estará sujeito à ação fiscalizatória, multa e/ou demais cominações legais. E, para que, no futuro não se alegue ausência de conhecimento, publica-se o presente, uma vez, no Diário Oficial do Município.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 19 de maio de 2026.

Ibson Gabriel Martins de Campos : Superintendente de Controle Ambiental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento, no uso de suas atribuições e com base **nos artigos 82, 83 e 86** da Lei Municipal n.º 15.852/2021, noticia o(a) Sr.(a) ROSELI APARECIDA CHEIXAS STELLA, possuidor(a) ou usuário(a), mesmo que transitório(a), da Indicação Fiscal 79066008, todos os sublotos do imóvel , sobre a lavratura do Auto de Infração nº 240043, na data 25/09/2024, motivada pela não comprovação de conexão à sistema alternativo de tratamento de esgoto. Estabelece-se o prazo de 20 () dias úteis, a contar da data desta publicação, para correção mediante implementação/cadastro de sistema. Este documento deverá ser enviado através do <https://procec.curitiba.pr.gov.br>, selecionando o tema "Recursos Hídricos e Saneamento" e a opção **RECURSO 1ª INSTÂNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL HIDROSSANITÁRIO**. O não atendimento quanto ao solicitado, dentro do prazo legalmente estabelecido, estará sujeito à ação fiscalizatória, multa e/ou demais cominações legais. E, para que, no futuro não se alegue ausência de conhecimento, publica-se o presente, uma vez, no Diário Oficial do Município.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 19 de maio de 2026.

Ibson Gabriel Martins de Campos : Superintendente de Controle Ambiental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento, no uso de suas atribuições e com base **nos artigos 82, 83 e 87** da Lei Municipal n.º 15.852/2021, noticia o(a) Sr.(a) MLV EQUIPAMENTOS, ENGENHARIA E OBRAS LTDA, possuidor(a) ou usuário(a), mesmo que transitório(a), da Indicação Fiscal 25081008, todos os sublotos do imóvel , sobre a lavratura do Auto de Infração nº 260013, na data 20/02/2026, motivada pela irregularidade



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



constatada nos ramais hidrossanitários do imóvel. Estabelece-se o prazo de 20 () dias úteis, a contar da data desta publicação, para correção mediante apresentação do certificado de regularidade da SANEPAR, solicitado através do 0800-200-0115. Este documento deverá ser enviado através do <https://procec.curitiba.pr.gov.br>, selecionando o tema "Recursos Hídricos e Saneamento" e a opção **RECURSO 1ª INSTÂNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL HIDROSSANITÁRIO**. O não atendimento quanto ao solicitado, dentro do prazo legalmente estabelecido, estará sujeito à ação fiscalizatória, multa e/ou demais cominações legais. E, para que, no futuro não se alegue ausência de conhecimento, publica-se o presente, uma vez, no Diário Oficial do Município.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 19 de maio de 2026.

Ibson Gabriel Martins de Campos : Superintendente de Controle Ambiental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 66

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento, no uso de suas atribuições e com base **nos artigos 82, 83 e 84** da Lei Municipal n.º 15.852/2021, noticia o(a) Sr.(a) PAULO FOGAÇA, possuidor(a) ou usuário(a), mesmo que transitório(a), da Indicação Fiscal 88579019, todos os sublotes do imóvel , sobre a lavratura do Auto de Infração nº 260017, na data 24/02/2026, motivada pela não interligação do imóvel a rede coletora de esgoto disponível. Estabelece-se o prazo de 20 () dias úteis, a contar da data desta publicação, para correção mediante apresentação do certificado de regularidade da SANEPAR, solicitado através do 0800-200-0115. Este documento deverá ser enviado através do <https://procec.curitiba.pr.gov.br>, selecionando o tema "Recursos Hídricos e Saneamento" e a opção **RECURSO 1ª INSTÂNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL HIDROSSANITÁRIO**. O não atendimento quanto ao solicitado, dentro do prazo legalmente estabelecido, estará sujeito à ação fiscalizatória, multa e/ou demais cominações legais. E, para que, no futuro não se alegue ausência de conhecimento, publica-se o presente, uma vez, no Diário Oficial do Município.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 19 de maio de 2026.

Ibson Gabriel Martins de Campos : Superintendente de Controle Ambiental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 67

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento, no uso de suas atribuições e com base **nos artigos 82, 83 e 84** da Lei Municipal n.º 15.852/2021, noticia o(a) Sr.(a) ESPÓLIO DE JOSE TONIPO TUPONI, possuidor(a) ou usuário(a), mesmo que transitório(a), da Indicação Fiscal 88540003, todos os sublotes do imóvel , sobre a lavratura do Auto de Infração nº 260021, na data 24/02/2026, motivada pela não interligação do imóvel a rede coletora de esgoto disponível. Estabelece-se o prazo de 20 () dias úteis, a contar da data desta publicação, para correção mediante apresentação do certificado de regularidade da SANEPAR, solicitado através do 0800-200-0115. Este documento deverá ser enviado através do <https://procec.curitiba.pr.gov.br>, selecionando o tema "Recursos Hídricos e Saneamento" e a opção **RECURSO 1ª INSTÂNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL HIDROSSANITÁRIO**. O não atendimento quanto ao solicitado, dentro do prazo legalmente estabelecido, estará sujeito à ação fiscalizatória, multa e/ou demais cominações legais. E, para que, no futuro não se alegue ausência de conhecimento, publica-se o presente, uma vez, no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 19 de maio de 2026.

Ibson Gabriel Martins de Campos : Superintendente de Controle Ambiental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 68

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento, no uso de suas atribuições e com base **nos artigos 82, 83 e 87** da Lei Municipal n.º 15.852/2021, noticia o(a) Sr.(a) ORLANDO SANTIN MARTINEZ, possuidor(a) ou usuário(a), mesmo que transitório(a), da Indicação Fiscal 88580047, todos os sublotes do imóvel, sobre a lavratura do Auto de Infração nº 260016, na data 20/02/2026, motivada pela irregularidade constatada nos ramais hidrossanitários do imóvel. Estabelece-se o prazo de 20 () dias úteis, a contar da data desta publicação, para correção mediante apresentação do certificado de regularidade da SANEPAR, solicitado através do 0800-200-0115. Este documento deverá ser enviado através do <https://procec.curitiba.pr.gov.br>, selecionando o tema "Recursos Hídricos e Saneamento" e a opção **RECURSO 1ª INSTÂNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL HIDROSSANITÁRIO**. O não atendimento quanto ao solicitado, dentro do prazo legalmente estabelecido, estará sujeito à ação fiscalizatória, multa e/ou demais cominações legais. E, para que, no futuro não se alegue ausência de conhecimento, publica-se o presente, uma vez, no Diário Oficial do Município.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 19 de maio de 2026.

Ibson Gabriel Martins de Campos : Superintendente de Controle Ambiental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 69

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento, no uso de suas atribuições e com base **nos artigos 82, 83 e 124** da Lei Municipal n.º 15.852/2021, noticia o(a) Sr.(a) LUIZ FERNANDO LEAL, possuidor(a) ou usuário(a), mesmo que transitório(a), da Indicação Fiscal 42025012, todos os sublotes do imóvel, sobre a lavratura do Notificação nº 240042, na data 23/09/2024, motivada pela proibição de acesso ao imóvel para realização de Vistoria Técnica Ambiental. Estabelece-se o prazo de 20 () dias úteis, a contar da data desta publicação, para correção mediante apresentação do certificado de regularidade da SANEPAR, solicitado através do 0800-200-0115. Este documento deverá ser enviado através do <https://procec.curitiba.pr.gov.br>, selecionando o tema "Recursos Hídricos e Saneamento" e a opção **ATENDIMENTO DE PRAZO DE NOTIFICAÇÃO MARHS**. O não atendimento quanto ao solicitado, dentro do prazo legalmente estabelecido, estará sujeito à ação fiscalizatória, multa e/ou demais cominações legais. E, para que, no futuro não se alegue ausência de conhecimento, publica-se o presente, uma vez, no Diário Oficial do Município.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 19 de maio de 2026.

Ibson Gabriel Martins de Campos : Superintendente de Controle Ambiental

PORTARIA Nº 14

Institui a Comissão Examinadora para supervisão e avaliação das instalações, das atividades e do efetivo de cães do canil da Guarda Municipal de Curitiba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Decreto nº 550/2014 em seu art. 4º, Decreto nº 10/2016 em seu art. 2º, e Protocolo nº 04-032057/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Examinadora para supervisão e avaliação das instalações, atividades e o efetivo de cães do canil da Guarda Municipal de Curitiba, conforme segue:

Superintendente da Guarda Municipal

José Carlos Felipus Costa Inspetor GM Matrícula 86.826

Responsável pelo adestramento dos cães do canil da Guarda Municipal

José Luiz Dalla Villa Supervisor GM Matrícula 77.952

Servidor indicado pela SMMA

Vivien Midori Morikawa Médica Veterinária Matrícula 40.381

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 17-2024 SMMA.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 19 de maio de 2026.

Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 88 de 15/05/2026).

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 6

Notifica **FILMES POSSÍVEIS PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS EIRELI.**

A Fundação Cultural de Curitiba, **NOTIFICA** a Senhora **VALDELIS GUBIA ANTUNES**, CPF 872.320.229-72, proprietária da empresa **FILMES POSSÍVEIS PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS EIRELI**, CNPJ 26.600.180/0001-36, empreendedora responsável pela execução do contido no processo administrativo nº 01-264.154/2023, referente ao projeto cultural **“UM DIRETOR DE CINEMA NO MEU BAIRRO”** (código 63996) e de acordo com o contido na Lei Complementar Municipal nº. 57/2005 com as alterações da Lei Complementar Municipal nº. 59/2006, no Decreto Municipal nº. 1549/2006, Portaria Interministerial nº. 507/2011, Resolução nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Manual de Prestação de Contas, no que lhe forem aplicáveis, e ainda com fundamento nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6 e 12.7 do Edital nº. 092/2023, assim, neste ato, fica:

NOTIFICADA

I. Para que no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a partir da ciência deste, proceda a apresentação da prestação de contas do projeto citado acima.

Fundação Cultural de Curitiba, 19 de maio de 2026.

Cristiano Augusto Solis de Figueiredo Morrissy : Diretor Administrativo Financeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7

*.Notifica **IN SCENE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.***

A Fundação Cultural de Curitiba, **NOTIFICA** o Senhor **VANDERLEI SERAFIN ANTUNES**, CPF 648.149.719-15, proprietário da empresa **IN SCENE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ 02.203.113/0001-10, empreendedora responsável pela execução do contido no processo administrativo nº 01-249.740/2023, referente ao projeto cultural "**MONSTRUÁRIO Z – O UNIVERSO EXTRAORDINÁRIO DAS CRIATURAS LENDÁRIAS**", (código 64793) e de acordo com o contido na Lei Complementar Municipal nº. 57/2005 com as alterações da Lei Complementar Municipal nº. 59/2006, no Decreto Municipal nº. 1549/2006, Portaria Interministerial nº. 507/2011, Resolução nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Manual de Prestação de Contas, no que lhe forem aplicáveis, e ainda com fundamento nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6 e 12.7 do Edital nº. 092/2023, assim, neste ato, fica:

NOTIFICADA

I. Para que no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a partir da ciência deste, proceda a apresentação da prestação de contas do projeto citado acima.

Fundação Cultural de Curitiba, 19 de maio de 2026.

Cristiano Augusto Solis de Figueiredo Morrissy : Diretor Administrativo Financeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 8

*Notifica **PATRICIA JERONIMO DA SILVA.***

A Fundação Cultural de Curitiba, **NOTIFICA** a Senhora **PATRICIA JERÔNIMO DA SILVA**, CPF 040.068.549-35, proprietária da empresa **PATRICIA JERÔNIMO DA SILVA**, CNPJ 33.222.078/0001-00, empreendedora responsável pela execução do contido no processo administrativo nº 01-263.823/2023, referente ao projeto cultural "**LABORATÓRIO E CENTRO DE AUDIOVISUAL VILA JOANITA**", (código 64978) e de acordo com o contido na Lei Complementar Municipal nº. 57/2005 com as alterações da Lei Complementar Municipal nº. 59/2006, no Decreto Municipal nº. 1549/2006, Portaria Interministerial nº. 507/2011, Resolução nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Manual de Prestação de Contas, no que lhe forem aplicáveis, e ainda com fundamento nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6 e 12.7 do Edital nº. 092/2023, assim, neste ato, fica:

NOTIFICADA

I. Para que no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a partir da ciência deste, proceda a apresentação da prestação de contas do projeto citado acima.

Fundação Cultural de Curitiba, 19 de maio de 2026.

Cristiano Augusto Solis de Figueiredo Morrissy : Diretor Administrativo Financeiro

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

RESOLUÇÃO Nº 13



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Fixa o custo/km e a tarifa técnica para remuneração das Concessionárias dos serviços de transporte público coletivo de passageiros de Curitiba, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026.

A Diretoria da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições previstas no artigo 26, inciso V, do Estatuto Social, no art. 20, incisos XIII e XIV do Decreto Municipal nº. 1.356, de 15 de dezembro de 2008, e tendo em vista os ajustes operacionais e demais informações formalizados no protocolo nº. 01-075744/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir, para o período compreendido entre os dias **01 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026**, o **custo/km por tipo de veículo**, para cada consórcio, observada a respectiva proporção de participação na composição dos custos do Sistema, conforme disposto na tabela abaixo:

1-fev-26		CUSTO/km TOTAL												
LOTES	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	PADRON	PADRON LD	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO LD 18 m	ARTICULADO 20 m	BARTICULADO	+COMUM	+PADRON	MÉDIA
LOTE 1	10,8225	10,8225	11,0793	13,2775	14,9231	11,9113	21,6058	16,6521	17,2627	19,8304	19,8304	0,0000	23,2228	18,8011
LOTE 2	10,9282	10,9282	11,6262	12,7146	15,6435	0,0000	19,5218	19,5169	19,9161	21,2503	18,9951	25,1115	26,7705	14,8814
LOTE 3	10,1139	11,1373	11,9357	16,5940	16,2625	0,0000	0,0000	19,5539	19,0572	21,2398	19,4412	0,0000	22,8304	16,2006
MÉDIA	10,1139	10,9174	11,6069	13,7526	15,6424	11,9113	20,7827	18,8793	18,1839	20,6781	19,3963	25,1115	24,0913	14,5851
PASSAGEIROS PREVISTO ∴											9.068,919			
IPK ∴											1,4002			
TARIFA TÉCNICA ∴											9,7873			

Art. 2º. Fixar, para o período referido no artigo 1º, a **tarifa técnica** de remuneração das concessionárias dos serviços de transporte público coletivo de Curitiba em **R\$ 9,7873 (nove reais, setenta e oito centavos e setenta e três décimos de centavos)**.

Art. 3º. O valor do **custo/km** considerado na fixação da **tarifa técnica** foi apurado com base nas propostas comerciais apresentadas pelas Concessionárias no âmbito da licitação, em consonância com a metodologia prevista no ANEXO III do Edital da Concorrência Pública nº. 005/2009 e com os termos aditivos aos contratos de concessão.

Art. 4º. A composição do custo/km encontra-se detalhada no ANEXO desta Resolução, que a integra como se nela estivesse transcrita.

Art. 5º. Verificada, supervenientemente, a ocorrência de inconsistências no cálculo do custo/km, da tarifa técnica ou do valor da remuneração das concessionárias, a URBS promoverá, de ofício, às correções necessárias, efetuando o complemento de pagamento ou a retenção dos valores suficientes à recomposição do erário, nos termos contratuais.

Art. 6º. A fixação da **tarifa técnica** levou em consideração:

- a. a programação operacional dos serviços definida pela AOC, que abrange a quilometragem, a demanda efetiva a ser transportada e a frota operante necessária à prevenção de aglomerações no interior dos veículos e nos terminais de integração, especialmente nos horários de pico;
- b. a quantidade de dias úteis, sábados e domingos prevista para o mês;
- c. a atualização do preço do diesel, nos termos da metodologia prevista na Cláusula Quarta do Termo Aditivo nº 8, aplicada sobre o preço apurado na pesquisa referente à semana de **25 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026**; e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



d. os reflexos no regime remuneratório decorrentes dos termos aditivos nº. 008/2022, nº. 009/2022, nº. 010/2024, nº. 011/2025 e nº. 012/2025.

Art. 7º. A vigência desta Resolução tem início na data da sua assinatura, cuja eficácia retroage a **01 de fevereiro de 2026**, inclusive, ratificando-se todos os atos praticados até a data de sua publicação.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 18 de maio de 2026.

Ogeny Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A

LOTE 01

VALOR A PARTIR DE 01/02/2026

COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km PROJETADO POR TIPO DE VEÍCULO													1º A		
FROTA OPERANTE	63	98	22	50	7	10	33	17	6	30	0	2	Custo/km médio	Peso	
1 QUILOMETRAGEM MÉDIA MENSAL	0,00	467.892,04	555.819,55	92.093,17	277.015,32	51.175,92	32.507,36	167.062,46	76.819,91	49.473,90	166.115,25	0,00	12.818,61	1.048.793,49	
4 CUSTOS IMPREVEDÍVEIS	0,0000	2,0793	2,4876	4,4126	4,1473	3,6941	5,2479	6,1311	5,3694	5,9204	6,9044	0,0000	2,1477	3,6417	26,78%
4.1 COMBUSTÍVEIS	0,0000	1,3700	1,5786	2,3720	2,3720	1,6950	3,3030	3,3030	3,6249	3,6249	3,6249	0,0000	1,1661	2,1632	16,90%
4.2 LUBRIFICANTES	0,0000	0,0548	0,0631	0,0949	0,0949	0,0949	0,1017	0,1321	0,1450	0,1554	0,1554	0,0000	0,0366	0,0870	0,64%
4.3 REAGENTE ARLA 32	0,0000	0,0652	0,0362	0,0108	0,0925	0,1780	0,0801	0,1457	0,1812	0,1489	0,1489	0,0000	0,0358	0,0725	0,53%
4.4 RODAGEM	0,0000	0,2281	0,2967	0,3458	0,3458	0,3458	0,3458	0,4108	0,4108	0,4108	0,4849	0,0000	0,3458	0,3252	2,39%
4.5 PEÇAS E ACESSÓRIOS e serviços de terceiros relativos à manutenção	0,0000	0,3611	0,4929	1,5891	1,2422	0,8815	2,4334	2,2052	1,3778	1,5585	1,8305	0,0000	0,5992	0,9856	7,25%
4.6 BATERIAS	0,0000						0,4939					0,0000		0,0082	0,06%
5 PESSOAL DE OPERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	0,0000	6,2977	6,2977	6,2977	6,2977	6,2977	6,5773	6,2977	6,2977	6,2977	6,2977	0,0000	6,2977	6,3074	46,37%
5.1 PESSOAL OPERACIONAL	0,0000	3,1423	3,1423	3,1423	3,1423	3,1423	3,4379	3,1423	3,1423	3,1423	3,1423	0,0000	3,1423	3,1472	23,14%
5.2 ENCARGOS SOCIAIS - 55,8477%	0,0000	1,7549	1,7549	1,7549	1,7549	1,7549	1,9200	1,7549	1,7549	1,7549	1,7549	0,0000	1,7549	1,7577	12,92%
5.3 BENEFÍCIOS	0,0000	0,9497	0,9497	0,9497	0,9497	0,9497	1,0271	0,9497	0,9497	0,9497	0,9497	0,0000	0,9497	0,9510	6,99%
5.3.1 CESTA BÁSICA	0,0000	0,8272	0,8272	0,8272	0,8272	0,8272	0,8998	0,8272	0,8272	0,8272	0,8272	0,0000	0,8272	0,8284	6,09%
5.3.2 PLANO DE SAÚDE	0,0000	0,1113	0,1113	0,1113	0,1113	0,1113	0,1157	0,1113	0,1113	0,1113	0,1113	0,0000	0,1113	0,1113	0,82%
5.3.3 SEGURO DE VIDA	0,0000	0,0112	0,0112	0,0112	0,0112	0,0112	0,0116	0,0112	0,0112	0,0112	0,0112	0,0000	0,0112	0,0112	0,08%
5.6 PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,0000	0,3155	0,3155	0,3155	0,3155	0,3155	0,3443	0,3155	0,3155	0,3155	0,3155	0,0000	0,3155	0,3160	2,32%
5.7 ENCARGOS SOCIAIS - 55,8477%	0,0000	0,1353	0,1353	0,1353	0,1353	0,1353	0,1480	0,1353	0,1353	0,1353	0,1353	0,0000	0,1353	0,1355	1,00%
6 CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,0000	0,7866	0,7866	0,7866	0,7866	0,7866	1,5283	0,7866	0,7866	0,7866	0,7866	0,0000	0,7866	0,7793	5,73%
6.1 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,0000	0,4058	0,4058	0,4058	0,4058	0,4058	0,4431	0,4058	0,4058	0,4058	0,4058	0,0000	0,4058	0,4064	2,99%
6.2 OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS de ordem operacional	0,0000	0,3609	0,3609	0,3609	0,3609	0,3609	0,3609	0,3609	0,3609	0,3609	0,3609	0,0000	0,3609	0,3609	2,65%
6.3 TAXA DE RISCO	0,0000						0,7243					0,0000		0,0121	0,09%
6.3.1 RISCO OPERACIONAL (EXCLUSIVO VEÍCULO URBANO)	0,0000						0,7243					0,0000		0,0121	0,09%
7 AMORTIZAÇÃO	0,0000	0,3915	0,5431	1,7625	1,3697	0,9860	2,6958	2,4179	1,5106	1,9647	2,1162	0,0000	4,5278	1,1217	8,25%
7.1 VEÍCULOS	0,0000	0,3726	0,5164	1,6650	1,3015	0,9236	2,5353	2,3110	1,4439	1,7537	2,0246	0,0000	4,2290	1,0670	7,84%
7.2 INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS	0,0000	0,0188	0,0266	0,0975	0,0682	0,0425	0,1605	0,1068	0,0667	0,1110	0,0935	0,0000	0,2888	0,0547	0,40%
8 RENTABILIDADE JUSTA	0,0000	0,6301	0,9151	1,6931	1,7270	1,0298	3,7026	2,7058	2,4631	2,3197	3,8802	0,0000	7,8148	1,9667	11,74%
8.1 VEÍCULOS	0,0000	0,3116	0,4507	0,8044	0,8532	0,5207	1,8722	1,3682	1,2455	1,1729	1,9620	0,0000	4,8147	0,5026	5,90%
8.3 IMPOSTOS EXCLUSIVOS - VEÍCULOS	0,0000	0,1598	0,2312	0,4126	0,4376	0,2671	0,9603	0,7018	0,6388	0,6016	1,0063	0,0000	2,4695	0,4117	3,03%
8.2 INSTALAÇÕES, EDIFÍC., EQUIPAM. E ALMOX.	0,0000	0,1049	0,1542	0,3147	0,2883	0,1600	0,5751	0,4203	0,3826	0,3603	0,6027	0,0000	0,3506	0,2528	1,86%
8.3 IMPOSTOS EXCLUSIVOS - INSTALAÇÕES...	0,0000	0,0538	0,0791	0,1614	0,1479	0,0820	0,2950	0,2156	0,1962	0,1848	0,3092	0,0000	0,1798	0,1296	0,95%
9 IMPOSTOS, TAXAS E ANUL.	0,0000	0,7634	0,7816	0,9370	1,0534	0,8404	1,5260	1,1757	1,2188	1,3066	1,4004	0,0000	1,6403	0,9999	7,06%
11 DESCONTO INVESTIMENTO NÃO REALIZADO		-0,1340	-0,7204	-2,6199	-4,4666	-1,7113	-2,8707	-2,8707	-0,3916	-1,1650	-1,1650	0,0000	-0,3916	-0,8335	-6,13%
BASE PARA TRIBUTOS	0,0000	10,9312	10,2698	12,3126	13,8418	11,0430	20,0519	15,4485	16,0159	17,1692	18,4020	0,0000	21,8548	12,6133	92,74%
9.1 TRIBUTOS FEDERAIS	0,0000	0,1244	0,1273	0,1526	0,1716	0,1369	0,2486	0,1915	0,1985	0,2128	0,2291	0,0000	0,2672	0,1564	1,15%
9.1.3 IMPOSTO FEDERAL - CPRB - 1,20%	0,0000	0,1244	0,1273	0,1526	0,1716	0,1369	0,2486	0,1915	0,1985	0,2128	0,2291	0,0000	0,2672	0,1564	1,15%
9.2 TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,0000	0,6390	0,6542	0,7844	0,8818	0,7035	1,2774	0,9842	1,0203	1,0638	1,1723	0,0000	1,3731	0,8035	5,91%
9.2.1 ISS - 2,00%	0,0000	0,2073	0,2122	0,2544	0,2860	0,2282	0,4143	0,3192	0,3309	0,3547	0,3802	0,0000	0,4453	0,2606	1,92%
9.2.2 TAXA GERENCIAMENTO F.U.C. - 4,00%	0,0000	0,4318	0,4421	0,5300	0,5958	0,4753	0,8631	0,6650	0,6894	0,7390	0,7921	0,0000	0,9278	0,5429	3,99%
10 RECONFIÇÃO NA DIFERENÇA DE CUSTO DE PESSOAL - FÉRIAS	0,0000	0,0279	0,0279	0,0279	0,0279	0,0279	0,0279	0,0279	0,0279	0,0279	0,0279	0,0000	0,0279	0,0279	0,21%
CUSTO km TOTAL	0,0000	10,8225	11,0793	13,2775	14,9231	11,9113	21,8058	16,6521	17,2627	18,5037	19,8304	0,0000	23,2228	13,6012	100,00%
PARTICIPAÇÃO DO LOTE 01 - CONSÓRCIO PONTUAL PELO CUSTO/km													29,862168%		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA													LOTE 02		
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.													VALOR A PARTIR DE R\$ 1.000,00		
COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km PROJETADO POR TIPO DE VEÍCULO													1º A		
	0	28	130	16	50	0	5	70	9	18	45	1	2	374	
	0,00	250.145,53	715.586,60	102.349,75	276.385,15	0,00	21.221,30	324.027,17	25.636,36	87.718,94	212.830,75	5.803,61	10.644,14	2.032.349,31	
ITENS DO CÁLCULO	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	PADRON	PADRON LD	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO 20 m	ARTICULADO 22 m	BIARTICULADO	eCOMUM	ePADRON	Custo/km médio	Peso
4 CUSTOS DIFERENCIAIS	0,0000	2,4400	2,4981	3,8678	4,1673	0,0000	4,0532	6,3326	6,1006	3,9985	6,7806	2,1493	2,2702	4,0669	27,31%
4.1 COMBUSTÍVEL	0,0000	1,3701	1,5788	2,3722	2,3722	0,0000	1,8952	3,3033	3,3033	3,6252	3,8850	1,1661	1,1661	2,3254	15,62%
4.2 LUBRIFICANTES	0,0000	0,0548	0,0632	0,0949	0,0949	0,0000	0,1017	0,1321	0,1321	0,1450	0,1554	0,0366	0,0366	0,0933	0,63%
4.3 REAGENTE ÁRILA 32	0,0000	0,0783	0,0528	0,0148	0,1186	0,0000	0,1526	0,1321	0,1285	0,1813	0,0820	0,3459	0,3459	0,0858	0,58%
4.4 RODAGEM	0,0000	0,2281	0,2967	0,3459	0,3459	0,0000	0,3459	0,4108	0,4108	0,4108	0,4849	0,3459	0,3459	0,3426	2,30%
4.5 PEÇAS E ACESSÓRIOS e serviços de terceiros relativos à manutenção	0,0000	0,3167	0,5067	1,0400	1,2558	0,0000	1,8639	2,4042	2,1859	2,6373	2,1433	0,6007	0,7216	1,2147	8,16%
4.6 BATERIAS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,4939	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0052	0,03%
5 PESSOAL DE OPERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	0,0000	6,4073	6,4073	6,4073	6,4073	0,0000	6,9968	6,4073	6,4073	6,4073	6,4073	6,4073	6,4073	6,4138	43,07%
5.1 PESSOAL OPERACIONAL	0,0000	3,1864	3,1864	3,1864	3,1864	0,0000	3,4861	3,1864	3,1864	3,1864	3,1864	3,1864	3,1864	3,1895	21,42%
5.2 ENCARGOS SOCIAIS - 55,8477%	0,0000	1,7795	1,7795	1,7795	1,7795	0,0000	1,9469	1,7795	1,7795	1,7795	1,7795	1,7795	1,7795	1,7813	11,96%
5.3 BENEFÍCIOS	0,0000	0,9828	0,9828	0,9828	0,9828	0,0000	1,0629	0,9828	0,9828	0,9828	0,9828	0,9828	0,9828	0,9836	6,61%
5.3.1 CESTA BÁSICA	0,0000	0,8561	0,8561	0,8561	0,8561	0,0000	0,9311	0,8561	0,8561	0,8561	0,8561	0,8561	0,8561	0,8568	5,75%
5.3.2 PLANO DE SAÚDE	0,0000	0,1151	0,1151	0,1151	0,1151	0,0000	0,1197	0,1151	0,1151	0,1151	0,1151	0,1151	0,1151	0,1152	0,77%
5.3.3 SEGURO DE VIDA	0,0000	0,0116	0,0116	0,0116	0,0116	0,0000	0,0120	0,0116	0,0116	0,0116	0,0116	0,0116	0,0116	0,0116	0,08%
5.6 PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,0000	0,3214	0,3214	0,3214	0,3214	0,0000	0,3507	0,3214	0,3214	0,3214	0,3214	0,3214	0,3214	0,3217	2,16%
5.7 ENCARGOS SOCIAIS - 55,8477%	0,0000	0,1372	0,1372	0,1372	0,1372	0,0000	0,1501	0,1372	0,1372	0,1372	0,1372	0,1372	0,1372	0,1373	0,92%
6 CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,0000	0,8009	0,8009	0,8009	0,8009	0,0000	1,5631	0,8009	0,8009	0,8009	0,8009	0,8009	0,8009	0,8088	5,43%
6.1.1 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,0000	0,4128	0,4128	0,4128	0,4128	0,0000	0,4508	0,4128	0,4128	0,4128	0,4128	0,4128	0,4128	0,4132	2,77%
6.1.2 OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS de ordem operacional	0,0000	0,3880	0,3880	0,3880	0,3880	0,0000	0,3880	0,3880	0,3880	0,3880	0,3880	0,3880	0,3880	0,3880	2,61%
6.1.3 TAXA DE RISCO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,7243	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0076	0,05%
6.1.3.1 TAXA OPERACIONAL (EXCLUSIVO VEÍCULO urbano)	0,0000	0,3239	0,5551	1,1675	1,3766	0,0000	2,0048	2,6189	2,3811	2,8731	2,4844	5,1487	5,6312	1,5767	9,23%
7 AMORTIZAÇÃO	0,0000	0,3043	0,5217	1,0707	1,2929	0,0000	1,9418	2,4756	2,2508	2,7154	2,3295	4,6662	5,1050	1,2955	8,70%
7.1 VEÍCULOS	0,0000	0,0197	0,0334	0,0967	0,0837	0,0000	0,1229	0,1433	0,1303	0,1577	0,1349	0,4825	0,5262	0,0812	0,55%
7.2 INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS	0,0000	0,5488	0,9392	1,1795	1,7387	0,0000	2,8369	2,8388	2,8938	2,8402	4,9866	8,8030	9,7413	1,8921	12,71%
8 IMPOSTOS EXCLUSIVOS - VEÍCULOS	0,0000	0,2709	0,4628	0,5264	0,8617	0,0000	1,4341	1,4298	1,9652	1,3347	2,3083	5,2312	5,7982	0,9524	6,40%
8.1 IMPOSTOS EXCLUSIVOS - VEÍCULOS	0,0000	0,1590	0,2376	0,2702	0,4423	0,0000	0,7362	0,7340	1,0104	0,6852	1,1850	2,6854	2,9765	0,4889	3,28%
8.2 INSTALAÇÕES, EDIFÍCIO, EQUIPAM. E ALMOX.	0,0000	0,0918	0,1578	0,2530	0,2872	0,0000	0,4405	0,4392	0,6046	0,4099	0,7091	0,5857	0,6387	0,2979	2,00%
8.2 IMPOSTOS EXCLUSIVOS - INSTALAÇÕES...	0,0000	0,0471	0,0810	0,1299	0,1475	0,0000	0,2262	0,2255	0,3104	0,2104	0,3640	0,3007	0,3279	0,1529	1,03%
9 IMPOSTOS, TAXAS E JUNTAS	0,0000	0,7708	0,8202	0,8972	1,1043	0,0000	1,3786	1,3782	1,4085	1,8008	1,3413	1,7739	1,8912	1,0511	7,96%
9.1 DESCONTO INVESTIMENTO NÃO REALIZADO	0,0000	-0,4230	-1,6339	-1,6339	-1,6339	0,0000	-0,9279	-0,9279	-1,1621	-1,1621	-1,1621	-1,1621	-1,1621	-0,7462	-5,01%
9.1.1 BASE PARA TRIBUTOS	0,0000	10,1290	10,7776	11,7890	14,5108	0,0000	18,1148	18,1103	18,4813	19,7211	17,6254	23,3092	24,8509	13,5119	92,75%
9.1.2 TRIBUTOS FEDERAIS	0,0000	0,1256	0,1336	0,1481	0,1799	0,0000	0,2246	0,2245	0,2291	0,2445	0,2185	0,2890	0,3081	0,1712	1,15%
9.1.3 IMPOSTO FEDERAL - CPRB - 1,20%	0,0000	0,4483	0,5866	0,7610	0,9244	0,0000	1,1640	1,1637	1,1774	1,2583	1,1228	1,4849	1,5831	0,8799	6,41%
9.2 TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,0000	0,2093	0,2227	0,2436	0,2598	0,0000	0,3743	0,3742	0,3818	0,4075	0,3642	0,4816	0,5134	0,2854	1,92%
9.2.1 ISS - 2,00%	0,0000	0,4360	0,4639	0,5074	0,6246	0,0000	0,7797	0,7795	0,7955	0,8489	0,7587	1,0033	1,0697	0,5945	3,99%
9.2.2 TAXA GERENCIAMENTO F.U.C. - 4,00%	0,0000	0,0284	0,0284	0,0284	0,0284	0,0000	0,0284	0,0284	0,0284	0,0284	0,0284	0,0284	0,0284	0,0284	0,19%
10 RECOMPOSIÇÃO DA DESPESA DE CUSTO DE PESSOAL - PESSOAL	0,0000	0,0284	0,0284	0,0284	0,0284	0,0000	0,0284	0,0284	0,0284	0,0284	0,0284	0,0284	0,0284	0,0284	0,19%
CUSTO km TOTAL	0,0000	10,9282	11,6262	12,7146	15,6435	0,0000	19,5218	19,5169	19,9161	21,2503	18,9951	25,1115	26,7705	14,89137	100,00%
PARTICIPAÇÃO DO LOTE 02 - CONSÓRCIO TRANSBUS PELO CUSTO/km														34,096839%	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Table with columns for 'PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA', 'URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.', 'SISTEMA', '01/02/2026', and various financial metrics like 'CUSTO km TOTAL' and 'VALOR A PARTIR DE'.

PASSAGEIROS PREVISTO : 9.068.919
IPK : 1.4902
TARIFA TÉCNICA : 9,7873



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

PORTARIA Nº 13

Designa para função gratificada.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO – CURITIBA TURISMO, nomeado através do Decreto Municipal nº 1497, publicado no Diário Oficial do Município nº 123, de 04 de julho de 2025, no uso da competência que lhe foi delegada por meio dos Decretos Municipais n.º 74/1997 e 1140/2005, e tendo em vista o contido no Protocolo n.º 04-042894/2026, RESOLVE:

DESIGNAR a partir de 1º de maio do corrente a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificadas que específica do Instituto Municipal de Turismo – CURITIBA TURISMO:

THAIS PEREIRA, matrícula n.º 226/CTUR, função gratificada CTUR-CP, símbolo FGG, Coordenador de Projetos I;

DISPENSA: LUCIANE VANESSA FAGUNDES, matrícula n.º 212.

Instituto Municipal de Turismo, 19 de maio de 2026.

Rodrigo Dalla Bona Swinka : Presidente do Instituto Municipal de Turismo

AVISO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE URBS Nº 003/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO URBS – Nº 001/2025

REPUBLICAÇÃO

A URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., torna público, para conhecimento dos interessados, que está em vigor o credenciamento, com as seguintes características:

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de rádio táxi, para fins de atendimento a eventual necessidade de deslocamento de empregados da URBS na cidade de Curitiba e na Região Metropolitana desta, conforme descritivos e quantitativos descritos no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: o credenciamento terá validade de **60 (sessenta) meses**, contados a partir de **05/05/2025**. Durante esse período que vai até **04/05/2030**, estará o credenciamento permanentemente aberto à participação dos interessados em se credenciar no mesmo, sendo que o recebimento dos envelopes de documentação ocorrerá durante o período acima especificado, em dias úteis, no horário de atendimento ao público da URBS.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: protocolo da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., situado na Av. Presidente Affonso Camargo, 330 – Estação Rodoviária/Bloco Central - Curitiba - PR.

O EDITAL: estará disponível no site www.urbs.curitiba.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: fone: (0**41) 3320-3093.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 18 de maio de 2026.

Ogeny Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PORTARIA Nº 41

“Reestrutura a Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente das Unidades de Atenção Primária de Saúde.”

O Diretor Geral da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba - FEAS, Sezifredo Paulo Alves Paz, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 351, de 02 de abril de 2019, no uso de suas atribuições, conferidas no Art. 13, inciso VIII, no Estatuto da FEAS resolve:

Art. 1º Reestruturar os membros da Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente das Unidades de Atenção Primária à Saúde (APS).

Art. 2º São Membros Diretivos:

Presidente – Rosana de Jesus Santos – Enfermeira da Qualidade.

Secretária – Laura Roberta dos Santos Medeiros.

Coordenadora Médica da Atenção Primária à Saúde: Dra. Luiza Regina Antônio Zapani.

Responsável Técnica da Atenção Primária à Saúde: Enfermeira Stephanie Martinowski Henriques Guia

Art. 3º São Membros Efetivos:

APS Oswaldo Cruz

Eluane Regina Michalovicz – Enfermeira

Jane Maria Lubianco Nascimento - Agente Comunitária de Saúde

APS Moradas da Ordem.

Josiane de Azevedo Furquim - Auxiliar de Saúde Bucal

APS Sambaqui

Patrícia Moraes – TSB

APS Pilarzinho

Carolina Rigonato de Carvalho – Assistente Administrativo

APS Caiua

Gabriela Provin – Enfermeira

APS Rio Bonito

Elza Lucia Camargo do Carmo ADM

Andreia Brante Bonfim matri 13430 – ASB

Luiza Giambarresi Delorenzi Filipak – Medica

APS Santa Rita



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Ana Paula Zila da Silva Prestes - Tec de Enfermagem
Julia Baumgartner Ramos Orellana - Cirurgião dentista

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 18 de maio de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Contratos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 174

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

PAVIMENTADORA CASTRO LTDA.

Objeto: Aditivo nº **24821/04** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 30.05.2022. Pregão Eletrônico nº 029/2022-SGM – DMU MATRIZ – Lote 05. Prorrogação dos prazos de vigência, execução e ajustes de valores.

Data de Assinatura: 19.05.2026.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 02.06.2026 findando em 01.06.2027.

execução: Mais 12 meses a partir de 02.06.2026 findando em 01.06.2027.

Valor Mensal: Até R\$ 60.172,23.

Valor Global: Até R\$ 727.146,13.

Valor do Ajuste: R\$ 5.079,37.

Dotação orçamentária:

02001.15452.0006.2010.339039.0.1.000 21-0.

Processo: 01-084064/2022-PMC

EXTRATO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

PAVIMENTADORA CASTRO LTDA.

Objeto: Aditivo nº **24822/04** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 30.05.2022. Pregão Eletrônico nº 029/2022-SGM – DMU MATRIZ – Lote 06. Prorrogação dos prazos de vigência, execução e ajustes de valores.

Data de Assinatura: 19.05.2026.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 02.06.2026 findando em 01.06.2027.

execução: Mais 12 meses a partir de 02.06.2026 findando em 01.06.2027.

Valor Mensal: Até R\$ 60.172,23.

Valor Global: Até R\$ 727.146,13.

Valor do Ajuste: R\$ 5.079,37.

Dotação orçamentária:

02001.15452.0006.2010.339039.0.1.000 21-0.

Processo: 01-084065/2022-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

MULTISERV LTDA. – EPP.

Objeto: Aditivo nº **24977/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 22.09.2022. Pregão Eletrônico nº 215/2022-SMMA. Prorrogação de prazos de vigência e execução.

Data de Assinatura: 18.05.2026.

Prazo:

vigência: Mais 10 meses a partir de 22.11.2026 findando em 21.09.2027.

execução: Mais 14 meses a partir de 23.07.2026 findando em 21.09.2027.

Valor Mensal: Até R\$ 74.328,94.

Valor Global: Até R\$ 1.040.605,16.

Dotação orçamentária:

10001.18541.0005.2087.339039.0.1.000 82-99.

Processo: 01-104850/2022-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

GAISLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Objeto: Aditivo nº **25360/05** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 24.05.2023. . Pregão Eletrônico 89/2023-SGM. Prorrogação de prazo de vigência e execução.

Data de Assinatura: 18.05.2026.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 30.05.2026 findando em 29.05.2027.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



execução: Mais 12 meses a partir de 30.05.2026 findando em 29.05.2027.

Valor Mensal: Até R\$ 1.390.377,09

Valor Global: Até R\$ 16.684.525,08.

Dotação orçamentária:

02001.15452.0006.1118.449039.0.1.000 99-21.

Processo: 01-113017/2023-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

SOPRO ENGENHARIA EIRELI.

Objeto: Aditivo nº **25388/07** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 01.06.2023. Pregão Eletrônico nº 035/2023-SGM. – DMU SF – LOTE 02. Prorrogação de prazo de vigência e execução.

Data de Assinatura: 19.05.2026.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 06.06.2026 findando em 05.06.2027.

execução: Mais 12 meses a partir de 06.06.2026 findando em 05.06.2027.

Valor Mensal: Até R\$ 90.772,77.

Valor Global: Até R\$ 1.089.273,24.

Dotação orçamentária:

02001.15452.0006.2140.339039.0.2.000 21-0.

Processo: 01-130095/2023-PMC

Procuradoria Geral do Município, 19 de maio de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 175

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



HAPPINESS – CONSULTORIA E EVENTOS LTDA.

Objeto: Contrato nº 1232 FMS a contratação da empresa para mentoria especializada para capacitar, acompanhar e fortalecer o Núcleo de Promoção de Bem Estar e Autocuidado Institucional (NPBEAI) formado por 30 profissionais (natureza multiprofissional) da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba – SMS, promovendo a incorporação prática e sistêmica dos princípios do Programa FIO (Fedelidade Interna Organização).

Data de Assinatura: 19.05.2026.

Prazo:

vigência: Será de 12 meses a partir da assinatura.

Valor Mensal: R\$ 6.300,00.

Valor Global: R\$ 75.600,00.

Dotação orçamentária:

33001.10301.0002.2269.339039.0.1.303.

Processo: 01-020618/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

CLINICÃO – CLINICA VETERINÁRIA POPULAR LTDA.

Objeto: Aditivo nº 27160/01 ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 14.11.2025. Dispensa de Licitação nº 25/2025- SMMA. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 13.05.2026.

Prazo:

vigência: Mais 06 meses a partir de 14.05.2026 findando em 13.11.2026.

Valor Mensal: R\$ 355.320,10.

Valor Global: R\$ 2.131.920,60.

Dotação orçamentária:

10001.18541.0005.2088.339039.0.1.000 79-0.

Processo: 01-259697/2025-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

STIPANICH & FLORIANO LTDA.

Objeto: Aditivo nº 27221/01 ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 02.12.2025. Ajustes de valores.

Data da assinatura: 19.05.2026.

Valor Global: Até R\$ 2.012.253,50.

Valor do Ajustes: R\$ 224.885,50.

Dotação Orçamentária:

09001.12365.0007.2072.339039.0.1.103 065-1.

09001.12365.0007.2072.339039.0.1.104 065-1..

Processo: 01-292674/2025-PMC.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Procuradoria Geral do Município, 19 de maio de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 43

TORNA público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A Divisão de Contratos da FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, em consonância com o Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023, RESOLVE:

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e JONAS ARAUJO PRATES

Termo de Autorização de Uso de Espaço Público nº 020/2026

Objeto: Autoriza o uso do espaço Teatro do Paiol, para realização do evento "Castello Branco", que ocorrerá no dia 09/08/2026.

Processo Administrativo: 01-129721/2026

Período de vigência: 15/05 a 19/08/2026

Data de assinatura: 15/05/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e WALCIR SOARES DA SILVA JUNIOR

Termo de Autorização de Uso de Espaço Público nº 032/2026

Objeto: Autoriza o uso do espaço Auditório Antônio Carlos Kraide, para realização do evento "Dabliu Canta Milton – Tudo Será Como Antes", que ocorrerá no dia 20 de junho de 2026.

Processo Administrativo: 01-088177/2026

Período de vigência: 12/05 a 05/07/2026

Data de assinatura: 12/05/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e ANDRÉIA FRAGOSO

Rescisão ao Termo de Contratação nº 004/2024.

Objeto: Decidem as partes, a partir de 13/05/2026, extinguir o vínculo decorrente do Termo de Contratação nº 004/2024

Processo Administrativo: 01-224773/2024

Data de assinatura: 13/05/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e CRIATIVE MUSIC LTDA

Contrato de prestação de serviços artísticos nº 7962/2026

Objeto: realizar apresentação do artista Maurício Paes, no dia 16/05/2026, às 14h, por ocasião do evento Marcha pra Jesus.

Processo Administrativo: 01-110612/2026

Processo de inexigibilidade: 48/2026-FCC



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor: R\$ 60.000,00

Dotação orçamentária:

28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001

28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

Período de vigência: 15/05 a 1/06/2026

Data de assinatura: 15/05/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e NVD AGÊNCIA MUSICAL, EVENTOS E SONORIZAÇÃO LTDA

Contrato de prestação de serviços artísticos nº 7961/2026

Objeto: Realizar apresentação da artista Sarah Farias, no dia 15/05/2026, às 17h30, por ocasião do evento Marcha para Jesus.

Processo Administrativo: 01-105723/2026

Processo de inexigibilidade: 47/2026-FCC

Valor: R\$ 90.000,00

Dotação orçamentária:

28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001

28001.13392.0002.2209.339039.0.1.2082

28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

Período de vigência: 15/05 a 17/06/2026

Data de assinatura: 15/05/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e NVD AGÊNCIA MUSICAL, EVENTOS E SONORIZAÇÃO LTDA

Contrato de prestação de serviços artísticos nº 7960/2026

Objeto: Realizar apresentação do artista Toni Carfi, no dia 15/05/2026, às 15h30, por ocasião do evento Marcha para Jesus.

Processo Administrativo: 01-105693/2026

Processo de inexigibilidade: 46/2026-FCC

Valor: R\$ 50.000,00

Dotação orçamentária:

28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001

28001.13392.0002.2209.339039.0.1.2082

28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

Período de vigência: 15/05 a 17/06/2026

Data de assinatura: 15/05/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e LIFICA PRODUÇÕES LTDA

Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 7955/2026

Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área da Música, na modalidade Bandas/Grupos Vocais, para atender a programação da Festa d Barreirinha, no dia 23/05/2026.

Processo Administrativo: 01-116571/2026

Processo de inexigibilidade: 41/2026-FCC

Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor: R\$ 3.600,00

Dotação orçamentária:

28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

Período de vigência: 08/05 a 23/06/2026

Data de assinatura: 08/05/2026

Fundação Cultural de Curitiba, 19 de maio de 2026.

Cristiano Augusto Solis de Figueiredo Morrissy : Diretor Administrativo Financeiro

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 27

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT, no uso de suas atribuições constantes no seu Estatuto, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT, e com base no Protocolo 01-027590/2026.

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes no anexo.

EXTRATO

OBJETO: A COHAB-CT, como legítima proprietária e possuidora, cede precária e gratuitamente, a título de **COMODATO**, a posse do imóvel a seguir descrito: Parte Ideal de 500,00m², do lote 01 da Quadra 06 da Planta Vila São José, na Rua Pirai do Sul, nº 306, situado no Bairro Colônia Augusta, nesta cidade de Curitiba, Indicação Fiscal nº 49.006.001-000, com área total de 16.734,46m², com as demais medidas, características e confrontações constantes da Matrícula 94.703 da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Capital. **PARTES:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT e a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE- SMS. **PRAZO: Vigência:** 12 (doze) meses. **CONTRATO:** nº 407/2026 COHAB-CT.

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 19 de maio de 2026.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto : Diretor Administrativo Financeiro da Companhia de Habitação Popular de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 134

Torna público, Extrato de Termo Aditivo.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público o Extrato do Termo Aditivo constante abaixo:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO URBS Nº. 835/2024

Origem: Pregão Eletrônico URBS Nº. 002/2024 – PROTOCOLO SUP: 01-257923/2023 – ALC/AAP.

Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Contratada: EMERSON FERREIRA DE ARAUJO

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, conservação e limpeza em aparelhos de ar condicionado da URBS, com fornecimento de mão de obra e de peças, conforme especificações e quantitativos descritos no ANEXO I do Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Motivo: Fica acrescido ao objeto do item 3.5 do contrato, 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado, instalados na loja #CuritibaSuaLinda, localizada no Jardim Botânico, modelo Split Hi Wall 24.000btus Midea, com custo de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada.

Valores: Em razão do acréscimo supracitado, o valor mensal do contrato passará de R\$ 2.974,33 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos) para R\$ 3.064,33 (três mil, sessenta e quatro reais e trinta e três centavos). O valor global do contrato passará de R\$ 134.116,24 (cento e trinta e quatro mil, cento e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 134.656,14 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos), perfazendo um acréscimo de 0,61%.

A Contratante indica como Gestor do Contrato e Fiscal de Serviço o funcionário Emerson Thiago Pinguello, matrícula nº 85.357 e como Gestor Suplente o funcionário Paulo Henrique dos Santos, matrícula nº. 98.970, que serão os interlocutores de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como os agentes fiscalizadores do presente contrato.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data da assinatura: 19.05.2026.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 18 de maio de 2026.

Cibele Cordeiro Jordão : Pregoeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO

Torna público, Extrato de Termo de Apostilamento.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A., resolve TORNAR público o Extrato do Termo de Apostilamento, constante abaixo:

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO URBS Nº 887/2025

Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Contratada: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Locação de Computadores completos (Desktop, mouse, teclado, monitor de 21", Sistema Operacional e Office), conforme especificações constantes junto ao Pregão Eletrônico URBS nº. 018/2024, Protocolo SUP n.º 01-147397/2024 – ALC/ATI.

Motivo: Reajuste contratual.

Valor: O valor mensal unitário pela locação de cada computador completo passará para R\$ 144,80 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), em razão da aplicação do reajuste de 4,2644% referente ao IPCA acumulado no período de janeiro/2025 a dezembro/2025. Assim, o valor do aditamento de reajuste contratual será de R\$ 59.673,60 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos) e o valor global do contrato passará de R\$ 2.099.865,60 (dois milhões, noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) para R\$ 2.159.539,20 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data da assinatura: 19.05.2026.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 18 de maio de 2026.

Cibele Cordeiro Jordão : Pregoeiro

Convênios

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 46

Torna público Extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal n.º 536, de 6 de agosto de 1992 e do artigo 81 do Decreto Municipal n.º 700, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR.

Objeto: Acordo nº 27063 de Cooperação visando desenvolver a Educação Empreendedora a fim de sensibilizar estudantes, professores, diretores, coordenadores, sobre a importância do Comportamento Empreendedor com qualidade do profissional do futuro, buscando a formação de um jovem proativo e empreendedor, priorizando o protagonismo infanto-juvenil e as potencialidades empreendedoras, por meio do Programa JEPP – Jovens Empreendedores Primeiros Passos, com seus eixos prioritários: Comportamento Empreendedor e Plano de Negócio; o Projeto Mural de Supercompetências Empreendedoras e os quadrinhos Empreendedores do Futuro – Gibis, com seu eixo prioritário: Comportamento Empreendedor.

Data de Assinatura: 19.05.2026.

Prazo:

vigência: Será de 48 meses a partir da assinatura.

Processo: 01-208299/2026-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 19 de maio de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 44

Torna Público o Extrato de Termo de Doação nº 03.

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.

RESOLVE:

Tornar público o Extrato de Termo de Doação, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO nº 03

Protocolo: 04-042258/2022

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e o LAR O BOM CAMINHO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Assinatura: Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Doação dos bens abaixo relacionados, adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio do Termo de Permissão de uso nº 4517, tendo por finalidade a utilização pelo DONATÁRIO: 04 (quatro) armários para pediatria, Placas Patrimoniais nº 32563 a 32566; 04 (quatro) armários suspensos 2 portas, Placas Patrimoniais nº 32575 a 32578; 10 (dez) estantes modulares, Placas Patrimoniais nº 32596 a 32605; 04 (quatro) armários de cozinha 2 portas e 4 gavetas com tampo de granito, Placas Patrimoniais nº 32580 a 32583; 01 (um) armário modular de canto, 1 porta e tampo em granito, Placa Patrimonial nº 32569; 02 (dois) armários modulares 2 portas, tampo em granito, Placas Patrimoniais nº 32573 a 32574; 01 (um) mesa oval, Placa Patrimonial nº 32579; 06 (seis) mesas para eventos, Placas Patrimoniais nº 32875 a 32880; 30 (trinta) cadeiras fixa empilháveis, Placas Patrimoniais nº 32896 a 32925; 01 (um) fogão industrial couraçado 6 bocas, Placa Patrimonial nº 32881; 01 (um) armário alto 3 portas para colchonete, Placa Patrimonial nº 32609; 04 (quatro) mesas multifunções para crianças, Placas Patrimoniais nº 32972 a 32975; 05 (cinco) armários altos 2 portas, Placas Patrimoniais nº 32558 a 32562; 01 (um) maca/divã clínico, Placa Patrimonial nº 32546; 02 (dois) armários modulares 2 portas, tampo em MDF, Placas Patrimoniais nº 32573 a 32574; 01 (um) armário modular de canto com tampo em MDF, Placa Patrimonial nº 32535; 04 (quatro) mesas retangulares, Placas Patrimoniais nº 32542 a 32545; 12 (doze) gaveteiros volantes com 4 gavetas, Placas Patrimoniais nº 32584 a 32595; 3 (três) armários altos para pasta suspensa Placas Patrimoniais nº 32570 a 32572; 01 (uma) casinha Play House, Placa Patrimonial nº 33072; 01 (um) Trenzinho da Alegria com 3 vagões, Placa Patrimonial nº 32839; 01 (um) Túnel Lúdico), Placa Patrimonial nº 32971; 02 (dois) Polvo Maluco, Placas Patrimoniais nº 32842 a 32843; 05 (cinco) banquetas limão, Placas Patrimoniais nº 32982 a 32986; 05 (cinco) banquetas morango, Placas Patrimoniais nº 32977 a 32981; 03 (três) roupeiros em aço com 8 portas grandes, Placas Patrimoniais nº 32957 a 32959; 02 (duas) impressoras multimídia, Placas Patrimoniais nº 32868 a 32869; 02 (dois) armários para TV e DVD, Placas Patrimoniais nº 32533 a 32534; 02 (duas) cadeiras giratórias espaldar médio, Placas Patrimoniais nº 32767 a 32768; 02 (dois) notebooks, Placas Patrimoniais nº 32425 a 32426; 04 (quatro) sofás, Placas Patrimoniais nº 32967 a 32970.

Fundação de Ação Social, 19 de maio de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - PREFEITO MUNICIPAL

PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - VICE-PREFEITO

Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO - GAPE

RICARDO ANDREAZZA CAVALCANTE - *Chefe de Gabinete*

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

BRUNO HERAKI PANDINI - *Controlador-Geral*
IARA MARIA STURMER GAUER - *Superintendente Executiva*

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - *Procuradora-Geral*
ROSA MARIA ALVES PEDROSO - *Subprocuradora-Geral*

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

MARCELO TSCHÁ FACHINELLO - *Secretário*
GLAUCO MACHADO REQUIÃO - *Superintendente Executiva*
JOSÉ CAMPOS HIDALGO NETO - *Superintendente de Manutenção Urbana*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

LEVERCI SILVEIRA FILHO - *Secretário*
SIMONE CRISTINA AMARO INÁCIO DA SILVA - *Superintendente*

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS

MARC EMMANUEL MENDES MARCELINO DE SOUSA - *Secretário*
SONIA ROSANA PEREIRA DA SILVA ZANETTI - *Superintendente*

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

ALMIR BONATTO - *Secretário*
RODRIGO TADEU BARANCZUK - *Superintendente Técnico*
LUCIANE SCHAFAUZER DE PAULI - *Superintendente de Projetos*

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC

THIAGO BONAGURA RODRIGUES DA SILVA - *Secretário*

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

VERIDIANA MARANHO - *Administradora da Regional do Bairro Novo - R.10.BN*
REINALDO BOARON - *Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV*
JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO - *Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ*
AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - *Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ*
RUDIMAR FEDRIGO - *Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC*
IVENIO ALVES DOS SANTOS - *Administradora da Regional da Matriz - R.1.MZ*
JANAINA LOPES GEHR - *Administradora da Regional do Pinheirinho - R.8.PN*
RODRIGO BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS - *Administrador da Regional do Portão - R.7.PR*
JOSE DIRCEU DE MATOS - *Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF*
MARCELO FERRAZ CESAR - *Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ*

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
RAFAEL FERREIRA VIANNA - Secretário
JOSÉ SEMMER NETO - Superintendente Executivo
GUSTAVO D'ALMEIDA GARRETT - Superintendente de Trânsito
JOSE CARLOS FELIPUS COSTA - Superintendente da Guarda Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
PAULO AFONSO SCHMIDT - Secretário
GIOVANI SANTOS VIEIRA - Superintendente Executivo
ESTELA ENDLICH - Superintendente de Gestão Educacional
JONATHAN DIETER - Superintendente de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
HIDEO GARCIA - Secretário
MARIA DO PERPETUO SOCORRO RASSY TEIXEIRA MANFRON - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK - Secretário
VINÍCIOS JOSÉ BORIO - Superintendente Executivo
EDUARDO MORAES MAKOWSKI - Superintendente Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS - Secretária
IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - Superintendente de Controle Ambiental
JEAN BRASIL - Superintendente de Obras e Serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP
DANIELE REGINA DOS SANTOS - Secretária
SILVIA AMÉLIA JARENCO CHERUBIN - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH
CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - Secretário
JEAN EMMANUEL KULCHESKI - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI
ELISANDRO PIRES FRIGO - Secretário
ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI - Superintendente de Administração
BRUNO MARTIN BATISTA - Superintendente de Tecnologia da Informação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI
ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - Secretário interino
ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - Superintendente Executivo
DIMAS JOSE BUENO - Superintendente Técnico

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SMIR
MARLI TEIXEIRA LEITE - Secretária
EDSON LUIZ LAU FILHO - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - Secretário
AIRTON SOZZI JUNIOR - Superintendente de Implantação de Obras Urbanas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
TATIANE CORRÊA DA SILVA FILIPAK - Secretária
FLAVIA VERNIZI ADACHI - Superintendente Executiva
JANE SESCATTO - Superintendente de Gestão da Saúde

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
BEATRIZ BATTISTELLA NADAS - Presidente
NEUCIMARY AMARAL - Superintendente Técnica

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
RODRIGO DALLA BONA SWINKA - Presidente
EDLE TATIANA LESSNAU DE FIGUEIREDO NEVES - Superintendente

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC
ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME - Presidente

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
JOCELAINE MORAES DE SOUZA - Presidente

FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES - Presidente
MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - Superintendente Executiva

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
MARINO GALVÃO JÚNIOR - Presidente
MARIA ANGÉLICA DA ROCHA CARVALHO - Superintendente

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - Diretor Geral

CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
- Diretor Presidente

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
MARINA BUENO - Diretora-Presidente

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A
DARIO LUIZ DIAS PAIXÃO - Diretor-Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A
JOSÉ LUPION NETO - Diretor-Presidente

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT
ANDRÉ BAÚ - Diretor-Presidente

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
OGENY PEDRO MAIÁ NETO - Presidente